

Carlos Camilo Góes Capiberibe  
Governador  
Doralice Nascimento de Souza  
vice-Governadora



Macapá-Amapá  
23 de Dezembro de 2011 - Sexta feira  
Circulação: 23.12.2011 às 17:30h  
Tiragem: 800 exemplares com 32 páginas  
Nº 5130

# Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

## LEIS

LEI Nº 1592 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

Cria a Escola de Administração Penitenciária do Estado do Amapá e altera a estrutura básica do Complexo Penitenciário do Estado do Amapá e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Escola de Administração Penitenciária do Amapá, órgão vinculado ao Complexo Penitenciário do Estado do Amapá, destinado a promover a formação e capacitação inicial e continuada dos servidores lotados no IAPEN/AP e desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 0609, de 07 de julho de 2011, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

"Art. 2º A estrutura básica do Complexo Penitenciário do Estado do Amapá compreende:

### III - UNIDADE DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

10. Escola de Administração Penitenciária

10.1. Unidade de Planejamento e Ensino

10.2. Unidade de Supervisão e Avaliação Escolar

10.3. Unidade Psicossocial

10.4. Unidade de Gestão Interna e Apoio Administrativo"

Art. 3º O Anexo I da Lei nº 0609, de 07 de julho de 2001, passa a vigorar acrescido dos seguintes cargos:

CARGO/FUNÇÃO	CÓDIGO	QUANT.
Coordenador da Escola de Administração Penitenciária	CDS-3	01
Secretário Escolar	CDS-1	01
Secretário Administrativo	CDS-2	01
Chefe da Unidade de Planejamento e Ensino	CDS-2	01
Responsável por Grupo de Atividades III	CDI-3	03
Chefe da Unidade de Supervisão e Avaliação Escolar	CDS-2	01
Responsável por Grupo de Atividades III	CDI-3	02
Chefe da Unidade Psicossocial	CDS-2	01
Responsável por Grupo de Atividades III	CDI-3	02
Chefe da Unidade de Gestão Interna e Apoio Administrativo	CDS-2	01
Responsável por Grupo de Atividades III	CDI-3	03

Art. 4º O Poder Executivo poderá dispor sobre o funcionamento da Escola de Administração Penitenciária na forma de regulamento.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento do Estado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 23 de dezembro de 2011

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

LEI Nº 1593 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera os artigos 93 e 97, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, que dispõe sobre novos critérios para o parcelamento de dívidas previdenciárias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 93 e 97, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Amapá, sobre a Entidade de Previdência e dá outras providências, passam a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 93. O recolhimento e repasse das contribuições dos segurados e patronal do Estado, através dos

**PODER EXECUTIVO**

**Carlos Camilo Góes Capiberibe**  
Governador  
**Doralice Nascimento de Souza**  
vice-Governadora

**Secretarias Extraordinárias**

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro  
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel  
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Alex Sandro Silva Nazaré  
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Maria Lucenira F. O. Pimentel  
Secretaria Extraord. de Políticas Afro-Descendentes: Marilda Leite Pereira

**Órgãos Estratégicos de Execução**

Gabinete do Governador: Kelson de Freitas Vaz  
Gabinete de Segurança Institucional: Cel. PM. Jorge Furtado Correa  
Auditoria Geral: José Maurício Coutinho Vianna  
Procuradoria Geral: Antônio Kleber de Souza dos Santos  
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira  
Polícia Militar: Cel. PM Pedro Paulo da Silva Rezende  
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto  
Corpo de Bombeiros: Cel. BM Raimundo Américo Furtado de Miranda  
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro  
Ouvidoria-Geral: Rivadavia Miguel de Souza França

**Secretários de Estado**

Administração: Maria Luiza Pires Picanço Cearense (interina)  
Desenvolvimento Rural: José Roberto Afonso Pantoja  
Cultura: José Miguel de Souza Cyrilo  
Comunicação: Bruno Jerônimo de Almeida (interino)  
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho  
Desporto e Lazer: José Luiz Amaral Pigarilho  
Educação: José Maria Amaral Lobato  
Receita Estadual: Jucinete Carvalho de Alencar  
Indústria e Comércio: José Reinaldo Alves Picanço  
Infraestrutura: Joel Banha Picanço  
Meio Ambiente: Grayton Tavares Toledo  
Planejamento, Orçamento e Tesouro: Juliano Del Castillo Silva  
Saúde: Edilson Afonso Mendes Pereira  
Segurança: Marcos Roberto Marques da Silva  
Setrap: Sérgio Roberto Rodrigues de La-Rocque  
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito  
Turismo: Helena Pereira Colares  
Mobilização Social: Ely da Silva Almeida

**Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados**

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira  
Amprev: Elcio José de Souza Ferreira  
SIAC - Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza  
EAP: Maria Izabel de Abulquerque Cambraia  
Iapen: Nixon Kennedy Monteiro  
Detran: Sgt. Alex João Costa Gomes  
Diagro: Rosival Gonçalves de Albuquerque  
Feria: Dinete Regina Pantoja  
Hemoap: Ivan Daniel da Silva Amanajás  
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior  
IPEM: Aline Paranhos Varonil Gurgel  
Jucap: Jean Alex de Sousa Nunes  
Lacen: Fernando Antônio de Medeiros  
Pescap: João Bosco Alfaia Dias  
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo  
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior  
RDM: Juliana Alves Coutinho Alexopulos  
Rurap: Max Ataliba Ferreira Pires  
IMAP: Maurício Oliveira de Souza  
ARSAP:  
IEF: Ana Margarida Castro Euler  
UEAP: Maria Lúcia Teixeira Borges  
Fundação Tumucumaque: Jadson Luis Rebelo Porto

**Sociedades de Economia Mista**

AFAP: Sávio José Peres Fernandes  
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves  
CEA: José Ramalho de Oliveira  
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque

órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário, Executivo e suas Autarquias e Fundações Públicas e, ainda, do Ministério Público e do Tribunal de Contas, será de responsabilidade do dirigente máximo do órgão ou entidade em que o servidor estiver vinculado e ocorrerá até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao do fato gerador.

§ 1º No caso de não recolhimento na data prevista no caput deste artigo, as contribuições dos segurados e patronal do Estado, através dos órgãos dos Poderes Legislativo, Judiciário, Executivo e suas Autarquias e Fundações Públicas e, ainda, do Ministério Público e do Tribunal de Contas ao Regime Próprio de Previdência Social Estadual, incidirão em juros, multas e atualizações sobre o valor originalmente devido, calculados sob o mesmo regime aplicável às hipóteses de não pagamento de tributos estaduais, nos seguintes percentuais:

I - juros de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o valor principal, atualizado monetariamente;

II - multa percentual sobre o valor principal com base no INPC mais 6% (seis por cento) ao ano para as contribuições correntes;

III - corrigido monetariamente pela Unidade Padrão Fiscal do Estado UPFE no caso de parcelamento.

§ 2º As dívidas consolidadas do segurado e do patronal existentes até fevereiro de 2007, poderão ser repactuadas em conjunto e a dívida exclusivamente patronal, existente a partir de janeiro de 2004, poderá ser objeto de repactuação.

§ 3º Poderá ser feito o reparcelamento das contribuições incluídas em acordo de parcelamento, por uma única vez para cada competência nos termos da Portaria nº 402/2008, do Ministério da Previdência Social e, ainda, nos termos da Lei Federal nº 9.717/1998.

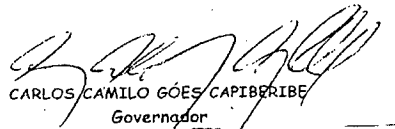
§ 4º Nos casos de que trata o parágrafo 2º e 3º, os parcelamentos da dívida consolidada da contribuição patronal poderão ser realizados em até 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais, exceto a dívida consolidada da contribuição dos segurados a qual poderá ser parcelada em até 60 (sessenta) prestações mensais, com as parcelas pactuadas e atualizadas pela Unidade Padrão Fiscal do Estado - UPFE, acrescidas de juros e multas, nos termos do § 1º.

§ 5º Ressalvados e sem prejuízos aos parágrafos anteriores, pelo não recolhimento da Contribuição Previdenciária do segurado será aplicado o disposto no artigo 168-A do Código Penal Brasileiro, no que tange ao Crime de Apropriação Indébita Previdenciária."

"Art. 97. O Estado, através dos órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, inclusive o Ministério Público e o Tribunal de Contas, manterá cadastro individualizado e atualizado, mensalmente, dos segurados na base de dados do Regime Próprio de Previdência Social, em que conterá:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 23 de dezembro de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

LEI Nº 1594 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a gestão estratégica da segunda fase do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2) mantida no âmbito da Agência de Desenvolvimento do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 5º da Lei Ordinária nº 1.394, de 05 de novembro de 2009, que passa a ter vigência com a seguinte redação:

(...)

"Art. 5º Fica mantida, no âmbito da Agência de Desenvolvimento do Amapá, a gestão estratégica do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC com as principais competências de:

1 - consolidar, por meio de sistemas de tecnologia da

informação, os dados relativos à execução e aos resultados do PAC;

II - elaborar estudos que viabilizem o aumento quantitativo e qualitativo da aplicação dos recursos do PAC no Amapá, observados os critérios de eficiência, eficácia e efetividade;

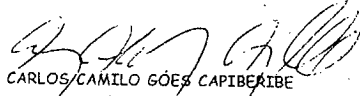
III - representar o Estado do Amapá junto a concedente, nas ações de planejamento e articulação estratégica, da aplicação dos recursos do PAC;

IV - atuar como agente de mobilização dos entes públicos e da sociedade, para o aperfeiçoamento da integração das ações do PAC.

Parágrafo único. A Coordenadoria Executiva do Programa Estratégico tem caráter temporário e as Funções Gratificadas de Nível Superior e Intermediário, vinculados à Diretoria de Gestão de Programas Estratégicos, terão vigência enquanto durar o programa em nível federal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do exercício de 2012.

Macapá, 23 de dezembro de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

# DECRETOS

DECRETO Nº 5842 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011

Regulamenta o § 5º, do art. 101 da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 28760.1332/11, e

Considerando o disposto nos arts. 98, caput e 101, § 5º, da Lei nº 0915, de 18/08/2005, alterada pela Lei nº 0960, de 30/12/2005, onde estabelece que a competência da Diretoria Executiva da AMPREV será aprovada por ato do Chefe do Poder Executivo,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as atribuições da Diretoria Executiva da Amapá Previdência - AMPREV:

I - planejar, organizar, orientar e controlar as atividades desenvolvidas pela Instituição, visando a execução da política de previdência do Estado;

II - superintender e administrar todos os negócios e operações da AMPREV;

III - cumprir e fazer cumprir a legislação da Instituição e as deliberações do Conselho Estadual da Previdência;

IV - submeter à análise e aprovação do Governador do Estado do Amapá, o Regimento Interno da AMPREV;

V - submeter à análise e aprovação do Conselho Estadual de Previdência o Programa Anual de trabalho, a proposta orçamentária, o Relatório Anual de atividades e os pedidos de abertura de créditos adicionais;

VI - submeter à análise e aprovação do Conselho Estadual de Previdência o Balanço Anual da AMPREV e os Balanços Trimestrais, acompanhados de documentos elucidativos;

VII - adquirir, alicnar e gravar bens patrimoniais mediante prévia autorização do Conselho Estadual de Previdência;

VIII - processar e submeter a julgamento do Conselho Estadual de Previdência, os recursos interpostos;

IX - manter contato com os Órgãos gestores de previdência de outras Unidades Federativas procurando conhecer a evolução técnica dos mesmos;

X - autorizar o pagamento de auxílios e benefícios, atendendo às formalidades legais;

XI - expedir Portarias, Ordens de Serviços, Atos Resolutórios e Resoluções do Conselho Estadual de Previdência, no âmbito de suas atribuições;

XII - representar a AMPREV em juízo ou fora dele, podendo constituir mandatários;

XIII - firmar Contratos, Convênios, Acordos e Ajustes com Órgãos e Entidades públicas e privadas;

XIV - admitir servidores para o quadro da AMPREV;

XV - demitir ou exonerar servidores do quadro da AMPREV, a pedido ou mediante recomendação de Processo Administrativo;

XVI - nomear e exonerar para os cargos em comissão ou de função gratificada da AMPREV;

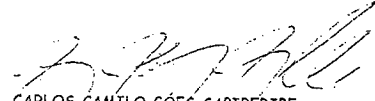
XVII - propor ao Conselho Estadual de Previdência a criação ou modificação de unidades que integram a estrutura administrativa da AMPREV, submetendo-se à homologação do Governador do Estado;

XVIII - delegar competências às unidades subordinadas para assinar documentos, quando se fizer necessário;

XIX - exercer outras atribuições no âmbito genérico e próprio da competência da Instituição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 15 de dezembro de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

\*Republicado por necessidade de alteração, no DOE nº 5124, de 15/12/11.

DECRETO Nº 5952 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

Cria o Grupo Técnico de Gestão-GTG para assessorar, supervisionar, monitorar, acompanhar e prestar contas da execução do Contrato de Operação de Crédito nº 10.2.0245.1, firmado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econô-

## ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

Fábio da Silva Fonseca  
Diretor

Eurivaldo José Pantoja Soeiro

Chefe da Divisão Administrativa

Leila Lima de Almeida

Chefe da Divisão de Comercialização

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira

Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais

Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103

Bairro São Lázaro Macapá-AP

CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137  
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

**REMESSA DE MATÉRIA  
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS  
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO  
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS  
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE  
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,  
12cm DE LARGURA PARA DUAS  
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA  
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS  
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.**

### PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
02	ASSINATURA C/ REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00

Acesso ao Diário: [www.sead.ap.gov.br](http://www.sead.ap.gov.br)



### PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

Exemplar .....	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado .....	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão .....	R\$ 5,50
Centímetro para Compor .....	R\$ 8,00
Página Exclusiva .....	R\$ 430,00
Proclama de Casamento .....	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

### HORÁRIO DE ATENDIMENTO

DAS 07:30 às 12:00 horas

DAS 14:30 às 18:00 horas

mico e Social (BNDES) no âmbito da operação de crédito do Programa Emergencial de Financiamento aos Estados e Distrito Federal (PERF II/BNDES Estados).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e

Considerando a necessidade de buscar oportunidades para melhorar a gestão e a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a eliminação do desperdício.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Grupo Técnico de Gestão-GTG para assessorar, supervisionar, monitorar, acompanhar e prestar contas da execução do Contrato de Operação de Crédito nº 10.2.0245.1, firmado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) no âmbito da operação de crédito do Programa Emergencial de Financiamento aos Estados e Distrito Federal (PEF II/BNDES Estados).

Art. 2º O GTG, vinculado e respondendo diretamente ao Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro, terá as seguintes atribuições:

I - apoiar e assessorar as Secretarias de Estado e órgãos executores do Contrato;

II - elaborar e recomendar Pareceres e Notas Técnicas sobre Licitações, aquisições e outras atividades inerentes à contratação e execução dos investimentos programados;

III - assessorar e recomendar, preliminarmente às aquisições e contratações, sobre a qualidade técnica dos projetos, custos, orçamentos, editais de licitação, e outras documentações técnicas relacionadas que se fizerem necessárias para garantir a eficácia, eficiência e efetividade na aplicação dos recursos e na manutenção do cronograma de execução do projeto;

IV - assessorar e recomendar, preliminarmente às aquisições e contratações, sobre procedimentos financeiros e administrativos que se fizerem necessários para garantir a eficácia e efetividade na aplicação dos recursos e na manutenção do cronograma de execução do projeto;

V - provisionar, em conjunto com as Secretarias e órgãos executores, a programação financeira e a liberação de recursos de contrapartida, quando for o caso;

VI - articular-se com as Secretarias e os órgãos envolvidos objetivando a coleta e tratamento das informações para fins de implantação, manutenção e atualização das bases de dados que permitam a supervisão, monitoramento e acompanhamento dos investimentos, especialmente no que se refere a indicadores, metas e resultados alinhados ao planejamento estratégico do Governo do Estado;

VII - opinar quanto às solicitações de ajustes da programação dos investimentos e preparar as solicitações a serem encaminhadas ao BNDES;

VIII - recomendar medidas corretivas nos casos de desvios e retardamento na execução dos investimentos;

IX - fiscalizar e solicitar a qualquer tempo toda a documentação técnica para fins de autorização dos pagamentos das aquisições, serviços e obras financiadas com recursos do Contrato e para o acompanhamento da prestação de contas do Contrato de financiamento;

X - fiscalizar e solicitar a qualquer tempo toda a documentação contábil, fiscal e financeira, bem como licenciamento ambiental e regularidade fundiária para fins de autorização dos pagamentos das aquisições, serviços e obras financiadas com recursos do Contrato e para o acompanhamento da prestação de contas do Contrato de financiamento;

XI - analisar e aprovar os boletins de medições e documentação técnica devidamente atestados pelas Secretarias e Órgãos executores para fins de autorização dos pagamentos das aquisições, serviços e obras financiadas com recursos do Contrato;

XII - atualizar a cada prestação de contas a programação do próximo desembolso e dos investimentos junto ao BNDES;

XIII - analisar a liberação de recursos para os investimentos mediante o cumprimento rigoroso dos prazos pactuados;

XIV - supervisionar, monitorar, avaliar e prestar contas permanentemente das etapas e atividades da execução dos investimentos;

XV - articular-se com a Secretaria de Estado da Comunicação visando divulgação dos impactos sociais e econômicos, dos investimentos e a transparência da gestão dos recursos do financiamento;

XVI - implantar e gerenciar a primeira etapa, no âmbito do Contrato do BNDES, o Sistema Integrado de Controle de Obras Públicas, e o Sistema Integrado de Gestão e Monitoramento (SIGM);

XVII - assessorar, programar agenda de visitas, apoiar e participar das missões de acompanhamento do BNDES em todos os aspectos relacionados com o Contrato de financiamento;

XVIII - atender nos prazos pactuados as demandas técnicas, administrativas e outras demandas operacionais pelo BNDES;

XIX - informar ao titular da SEPLAN os fatores externos e internos que possam afetar a qualidade e o cronograma previstos para os investimentos, recomendando, quando for o caso, medidas corretivas;

XX - subsidiar o Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro com informações atualizadas e com qualidade das atividades e investimentos com recursos do Contrato com o BNDES por meio

de relatórios gerenciais;

XXI - submeter à aprovação do Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro, a proposta de cronograma mensal de pagamento de faturas, recebimento de relatórios e outras documentações técnicas e financeiras inerentes às atividades de supervisão, monitoramento e acompanhamento dos investimentos;

XXII - compatibilizar e propor adequações ao titular da SEPLAN, quando necessárias, das programações de aquisição e contratação previstas pelos executores.

Art. 3º O GTG será formado pelos seguintes assessores da administração superior do Estado:

I - Agostinho Alves de Oliveira Júnior, Coordenador Executivo do Programa de Aceleração do Crescimento no Amapá, nomeado através do Decreto nº 1.071, de 09 de fevereiro de 2011; membro para as atividades relacionadas à interlocução do Grupo, supervisão, monitoramento, acompanhamento e avaliação das obras públicas;

II - Lysiane Marques Martins Laureço, Gerente Geral do Projeto Acompanhamento e Controle do Programa PEF II/BNDES, nomeada através do Decreto nº 1.290, de 17 de fevereiro de 2011, membro para as atividades relacionadas à parte contábil, administrativa e financeira;

III - Fabrício de Paula Santos Gomes, Coordenador de Parcerias e Captação de Recursos, nomeado através do Decreto nº 4.443, de 12 de setembro de 2011, membro para as atividades relacionadas a planejamento e captação de recursos.

§ 1º O Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro distribuirá, por meio de Portarias, as atribuições específicas previstas no art. 2º, para cada membro do GTG, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Decreto.

§ 2º Os membros do GTG terão livre acesso a todas as instalações físicas, atividades, procedimentos e documentação técnica, contábil e financeira junto aos órgãos da administração estadual direta e indireta, executores e envolvidos com o Contrato de financiamento.

Art. 4º Fica o Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro encarregado de articular-se com os demais órgãos da administração estadual direta e indireta para prover os recursos humanos do quadro de pessoal do Estado do Amapá, necessários às atividades técnico-administrativo do GTG.

Art. 5º A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro, dentro dos limites orçamentários e financeiros do Orçamento Geral do Estado para os anos de 2011 e 2012, proverá a infraestrutura física e de tecnologia de informação necessária à instalação e operacionalização das atividades do GTG até 31 de dezembro de 2011.

Art. 6º O GTG será extinto após a aprovação pelo BNDES da prestação de contas final do Contrato de Operação de Crédito nº 10.3.0245.1.

Art. 7º Fica o Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro autorizado a emitir Normas e Portarias necessárias à regulamentação e estabelecimento de critérios inerentes a supervisão, monitoramento, acompanhamento, controle e avaliação do Contrato da operação de crédito e respectivos investimentos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 23 de dezembro de 2011

CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 5453 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

Cria o Comitê de Coordenação de Investimentos-CCI visando à execução do Contrato nº 10.2.0245.1, firmado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) no âmbito da operação de crédito do Programa Emergencial de Financiamento aos Estados e Distrito Federal (PEF II/BNDES Estados).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e

Considerando a necessidade de buscar oportunidades para melhorar a gestão e a eficiência na aplicação dos recursos públicos e a eliminação do desperdício.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Coordenação de Investimentos-CCI com o objetivo de coordenar, integrar, orientar e apoiar as Secretarias de Estado, as Autarquias, Empresas Públicas e demais órgãos da Administração Pública Estadual Indireta envolvidos com a execução e objetivos do Contrato nº 10.2.0245.1, firmado em 18 de maio de 2010 entre o Governo do Estado do

Amapá e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Art. 2º O Comitê de Coordenação de Investimento - CCI será presidido pelo Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro - SEPLAN e composto pelos titulares das seguintes Secretarias e Órgãos envolvidos:

- Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF
- Secretaria de Estado de Transportes - SETRAP
- Companhia de Eletricidade do Amapá - CEA
- Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA
- Secretaria de Estado da Educação - SEED
- Secretaria de Estado da Saúde - SESA
- Secretaria da Receita Estadual - SRE
- Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP
- Universidade do Estado do Amapá - UEAP
- Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá - IMAP
- Centro de Gestão da Tecnologia da Informação - PRODA?

§ 1º Os membros titulares do CCI nomearão os respectivos suplentes através de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado, no prazo de 5 (cinco) dias a partir da publicação deste Decreto.

§ 2º O Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Tesouro poderá, mediante Portaria, incluir outros membros titulares da administração estadual pública direta e indireta.

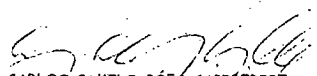
§ 3º O CCI reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e extraordinariamente por convocação do seu Presidente.

Art. 3º O Comitê de Coordenação de Investimentos - CCI será apoiado e assessorado pelo Grupo Técnico de Gestão - GTG, criado através do Decreto nº 5453 de 13 de dezembro de 2011.

Art. 4º O CCI será extinto após a aprovação pelo BNDES da prestação de contas final do Contrato de Operação de Crédito nº 10.2.0245.1.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 23 de dezembro de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 5954 de 23 de Dezembro de 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 69.900.035,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e da Lei nº 1.535, de 01 de abril de 2011 e Lei nº 1.538 de 28 de abril de 2011, c/c § 1º, da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 2010, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2011.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 69.900.035,00 ( SESSENTA E NOVE MILHÕES, NOVECENTOS MIL E TRINTA E CINCO REAIS), destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexos constantes do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrem de Excesso de Arrecadação, na forma do inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 23 de Dezembro de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

JULIANO DEL CASTILHO SILVA  
Secretário de Estado Planejamento, Orçamento e Tesouro

Anexo do Decreto nº 5954 de 23 de Dezembro de 2011.

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

01.000 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
01.101 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

				R\$ 1,00
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
01.122.0011.2535	0101	3190.01	86.000	
	0101	3190.03	281.000	
	0101	3190.11	19.155.824	
	0107	3190.11	2.423.361	
	0101	3190.12	104.500	
	0107	3290.21	60.000	22.110.685
01.031.0011.2536	0107	3190.11	2.182.000	2.182.000

03.000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
03.101 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

				R\$ 1,00
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
02.122.0216.2653	0107	3190.11	6.500.000	
	0107	4490.51	900.000	7.400.000

04.000 - MINISTÉRIO PÚBLICO  
04.101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

				R\$ 1,00
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
02.062.0005.2004	0107	3190.11	5.948.516	
	0107	3190.92	3.500.000	9.448.516

15.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOUREIRO  
15.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TESOUREIRO

				R\$ 1,00
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
28.845.0201.0026	0107	3340.81	11.368.784	11.368.784

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE  
21.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE

				R\$ 1,00
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
26.782.0163.1171	3109	4490.51	1.353.719	1.353.719

28.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
28.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

				R\$ 1,00
CÓDIGO	FT	NAT.	VALOR	TOTAL
12.361.3016.2382	0115	3190.11	16.036.331	16.036.331

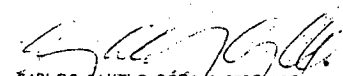
DECRETO Nº 5957 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 716/2011-GAB/EAP.

RESOLVE:

Exonerar Solange Maria Coelho Coutinho do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Ações de Formação e Capacitação, Código F65-2, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 16 de dezembro de 2011.

Macapá, 23 de dezembro de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador


DECRETO Nº 5957 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3104/2011-SESA,

RESOLVE:

Autorizar Edilson Afonso Mendes Pereira, Secretário de Estado da Saúde, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, no período de 26/12/11 a 01/01/12, sem ônus para o Estado.

Macapá, 23 de dezembro de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

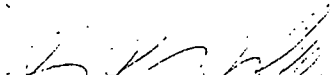
DECRETO Nº 5955 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3104/2011-SESA,

RESOLVE:

Designar Lineu da Silva Facundes, Secretário Adjunto - Área de Atenção à Saúde, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Saúde, durante o impedimento do titular, no período de 25/12/11 a 01/01/12.

Macapá, 23 de dezembro de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 5959 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

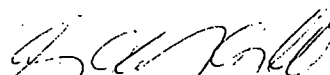
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 02858/2011-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão e das funções comissionadas da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓD.
E. E. PROFª RUTH DE ALMEIDA BEZERRA	Maria do Socorro Torres de Carvalho	Diretor Adjunto	CDI-3
E. E. PROFª ANTONIO CASTRO MONTEIRO	Marizete Pinto Martins	Diretor	CDS-2
E. E. PROFª DEUZILTE MARIA CARVALHO CAVALCANTE	Selma Rodrigues Corrêa	Diretor Adjunto	CDI-3
E. E. PIQUIAZAL	Pecos Irlan Santos Almeida	Secretário Escolar	CDI-1
E. E. DÂMASO DE JESUS DO NASCIMENTO NETO	Maria Estela de Castro Amaral	Diretor	CDI-3
E. E. SÃO SEBASTIAO DO LAGO PIRATIVA	Domingos Balbino de Almeida	Diretor	CDI-3
E. E. LOURIMAR SIMÕES PAES	Graziela Barbosa Kling Martins	Diretor	CDS-1

Macapá, 23 de dezembro de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 5960 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

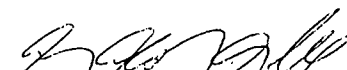
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do

Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 02858/2011-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Maria Cecília Gouvêa Batista do cargo em comissão de Diretor do Centro de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 23 de dezembro de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

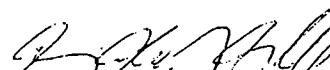
DECRETO Nº 5961 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 02858/2011-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Maria Francisca Maciel Ricardino da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Raimunda Dulcinéia Monteiro da Silva, Código CDI-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 23 de dezembro de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

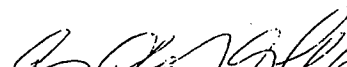
DECRETO Nº 5962 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Exonerar Maria do Socorro Fortes de Azevedo da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. de Educação Popular Profª Paulo Freire, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 23 de dezembro de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 5963 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

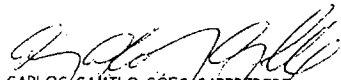
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 02858/2011-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Rubenita de Souza Gemaque dos Santos da

função comissionada de Diretor da E. E. Piquiazal, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 23 de dezembro de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES/CAPIBERIBE  
Governador

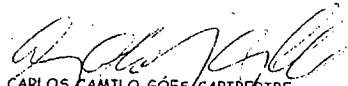
DECRETO Nº 5964 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 02858/2011-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Maria Esmeralda de Oliveira Mendes da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Foz do Rio Matapi, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 23 de dezembro de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES/CAPIBERIBE  
Governador

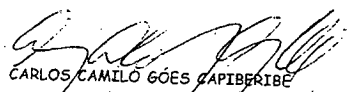
DECRETO Nº 5965 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Exonerar Raimunda do Socorro Pires da função comissionada de Diretor Adjunto do Centro Cultural-Franco Amapaense, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 23 de dezembro de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES/CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 5966 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 02858/2011-GAB/SEED,

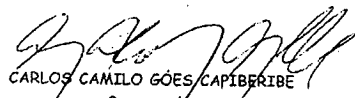
RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓD.
E. E. PROFª RUTH DE ALMEIDA BEZERRA	Deuzamira Pantoja Oliveira - Professor, Classe D, Nível 201, Quadro: ex-TFA	Diretor Adjunto	CDI-3
CENTRO DE ATIVIDADES DE ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO	Maria do Socorro Torres de Carvalho	Diretor	CDS-1
E. E. PROFª ANTÔNIO CASTRO MONTEIRO	Edna Maria de Araújo Freire	Diretor	CDS-2

E. E. CECILIA PINTO	Maria do Socorro Souza da Conceição - Pedagogo, Classe C, Padrão 31, Quadro: Estado	Diretor Adjunto	CDI-3
	Maria do Socorro Fortes de Azevedo - Auxiliar Operacional, Classe S, Padrão III, Quadro: ex-TFA	Secretário Escolar	CDI-3
CENTRO CULTURAL FRANCO AMAPAENSE	Luiz Tadeu de Vasconcelos - Professor, Classe D, Nível 201, Quadro: ex-TFA	Diretor Adjunto	CDI-3
E. E. PROFª RAIMUNDA DOS PASSOS SANTOS	Kátia Sheilla Bezerra Barbosa - Professor, Classe D, Nível 201, Quadro: ex-TFA	Secretário Escolar	CDI-3
E. E. PROFª DEUZUITE MARIA CARVALHO CAVALCANTE	Izaura do Espírito Santo Lemós - Professor, Classe A, Padrão 1, Quadro: Estado	Diretor Adjunto	CDI-3
E. E. PIQUIAZAL	Ana Cristina da Silva Gemaque - Professor, Classe A, Padrão 12, Quadro: Estado	Diretor	CDI-3
	Rubemita de Souza Gemaque dos Santos - Pedagogo, Classe D, Padrão 104, Quadro: ex-TFA	Secretário Escolar	CDI-1
E. E. DÁMASO DE JESUS DO NASCIMENTO NETO	Catarina Ramos do Nascimento - Professor, Classe D, Nível 303, Quadro: ex-TFA	Diretor	CDI-3
E. E. SÃO SEBASTIÃO DO LAGO PIRATIVA	Marlene Fonseca Santos - Professor, Classe A, Padrão 3, Quadro: Estado	Diretor	CDI-3
E. E. BELMIRO MACEDO MEDINA	Mário Jorge da Silva - Professor, Classe C, Padrão 8, Quadro: Estado	Diretor	CDI-3
E. E. LOURIMAR SIMÕES PAES	Olimpio de Jesus Mira da Silva	Diretor	CDS-1

Macapá, 23 de dezembro de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES/CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 5967 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

Revoga dispositivos do Decreto nº 2.269, de 24 de julho de 1998 - RICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2011/96909-SRE, e

Considerando que os contribuintes enquadrados no Regime de Recolhimento por Estimativa estão omissos com suas obrigações fiscais;

Considerando a implantação do Regime Simplificado de Tributação - Simples Nacional;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 505, do Decreto nº 2.269, de 24 de julho de 1998 - Regulamento do ICMS,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os dispositivos do Decreto nº 2.269, de 24 de julho de 1998, abaixo discriminados:

I - a alínea "d", do inciso IV, do artigo 64;

II - o inciso V, do artigo 64;

III - a alínea "b", do inciso I, do artigo 245;

IV - o § 3º, do artigo 246;

V - os artigos 405, 406, 407, 408, 409, 410, 410-A, 410-B, 410-C, 410-D, 410-E, 410-F.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2012, o contribuinte enquadrado no Regime de Recolhimento por Estimativa e "Simples Amapá" passarão automaticamente a ser enquadrados no regime de recolhimento por Apuração.

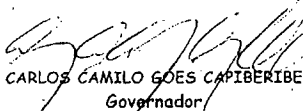
Art. 3º O disposto neste Decreto não desonera e nem autoriza a restituição ou compensação de valores eventualmente recolhidos.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos contribuintes enquadrados no Regime de Estimativa, até 31 de dezembro de 2011, ressalvados os casos apurados por auditoria fiscal.

Art. 5º Revogam-se as disposições do Decreto nº 4901, de 19 de dezembro de 2007.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Macapá, 23 de dezembro de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 5968 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), arts. 51 e 138, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), o disposto no Convênio nº 001, de 09 de novembro de 2009, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.0011/11-DP,

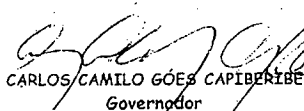
**RESOLVE:**

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN PM, pelo critério de tempo de serviço, o SUB TEN QEP Clodoaldo Silva do Carmo, pertencente a Polícia Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º Agregar o citado Oficial, nos termos do arts. 51; 92, § 1º, inciso II e 138, da Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 23 de dezembro de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

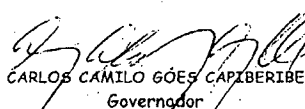
DECRETO Nº 5969 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 02802/2011-GAB/SEED,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a nomeação da servidora Maria Deusilene da Silva Freitas para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. José Ribamar Teixeira, editada através do Decreto nº 5370, de 28 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5113, de 28 de novembro de 2011.

Macapá, 23 de dezembro de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

DECRETO Nº 5970 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2011

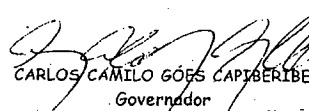
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Memo nº 0600/2011-6SI,

**RESOLVE:**

Homologar o deslocamento do Cel BM Raimundo Américo Furtado de Miranda, Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Belém-PA, a fim de participar do I Simpósio de Integração Amazônica para a Gestão de

Riscos e Desastres, no período de 18 a 21 de dezembro de 2011.

Macapá, 23 de dezembro de 2011

  
CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE  
Governador

**Órgãos Estratégicos de Execução**

**Corpo de Bombeiros**

Cel. BM Raimundo Américo F. de Miranda

**PORTARIA**

Nº 105/11- DAG/CBMAP.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0011, de 03 de janeiro de 2011, Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001 e regulamentada pelo Decreto nº 03547, de 14 de novembro 2001.

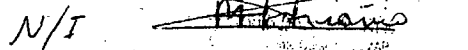
Considerando que a Portaria nº 067/11- DAG/CBMAP, datada em 27 de setembro de 2011, concedeu Suprimento de Fundos no valor de R\$ 4.000,00. (Quatro Mil Reais) para Divisão de Apoio Social/DAS do CBMAP, com a finalidade de custear despesas miúdas de pronto pagamento com Material de Consumo e Serviços de Terceiros;

Considerando que o prazo concedido não foi suficiente para aplicação do referido Recurso.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar, por 10 (Dez) dias o prazo de aplicação de Suprimento de Fundos, concedido ao 2º TEN BM QAO JOELSON BARRIGA DOS SANTOS, Matrícula nº 274216.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

  
N/I  
Raimundo Américo Furtado de Miranda - Cel BM  
Comandante Geral do CBMAP

**Auditoria Geral**

José Mauricio Coutinho Vianna

**PORTARIA Nº 108/2011 - AUDITORIA**

O AUDITOR GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0075 de 03 de janeiro de 2011, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, Inciso IX, do Decreto(N) nº 5223 de 29 de Outubro de 1997 - que aprova o Regulamento da Auditoria Geral do Estado.

**RESOLVE:**

Nomear os servidores José Roberto de Lima Tavares, Samuel Castro da Silva e Marco Antônio Moreira de Lemos, para constituírem a Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis pertencentes à Auditoria Geral do Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.



Macapá, 13 de dezembro de 2011.

*José Mauricio Coutinho Vianna*  
José Mauricio Coutinho Vianna

AUDITOR GERAL DO ESTADO

**Polícia Civil**

**Tito Guimarães Neto**

EQUIPE DE PREGÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGO

Macapá/AP, 21/12/2011

TITO GUIMARÃES NETO

Delegado Geral de Polícia Civil

PROCESSO Nº 28820.001143/2011-DAA/DGPC  
PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº. 012/2011-  
CPL/DGPC

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das copiadoras pertencente à DGPC, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**EMPRESA:** DIGIMAQ INFORMÁTICA LTDA  
EPP, CNPJ: 34.941.930/0001-61  
**VALOR GLOBAL ADJUDICADO:** R\$ 123.300,00  
(cento e vinte e três mil e trezentos reais).

Macapá-AP, 21 de dezembro de 2011.

*Cléonice Silva de Lima*  
Cléonice Silva de Lima  
Pregoeira/DGPC

**Secretarias de Estado**

**Administração**

Maria Luiza Pires Picanço Cearense (Interina)

PORTARIA Nº 302/2011 - SEAD.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e 0001, de 03/01/2011, resolve,

REMOVER:

Servidor : Benedito Rodrigues dos Santos Souza  
Auxiliar Administrativo  
Quadro : Estadual  
Da : Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS  
Para : Secretaria de Estado da Administração - SEAD  
Processo : Protocolo Geral nº 14689/2011.

Macapá-AP, em 20 de dezembro de 2011.

*Maria Luiza Pires Picanço Cearense*  
MÁRIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE  
Secretária de Estado da Administração - Interina

PORTARIA Nº 303/2011-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs. 1497 de 16/10/1992, 0148 de 23/01/1998 e 5154 de 11/11/2011 e tendo em vista os motivos especificados no Ofício nº. 004/2011  
CPAD/CA/SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo da Portaria nº. 257/2011 - SEAD, de 21.10.2011, publicada no DOE de 27.09.2011, incumbida de apurar irregularidades citadas no Processo de Protocolo Geral nº. 2011/5888 - SEAD.

Art. 2º - Estabelecer prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá (AP), 20 de dezembro de 2011.

*Maria Luiza Pires Picanço Cearense*  
MÁRIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE  
Secretária de Estado da Administração - Interina

PORTARIA Nº 304/2011-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nºs. 1497 de 16/10/1992, 0148 de 23/01/1998 e 5154 de 11/11/2011 e tendo em vista os motivos especificados no Memorando nº. 329/2011 - CA/SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo da Portaria nº. 0258/2011 - SEAD, de 21.10.2011, publicada no DOE nº 5095 de 21.10.2011, com circulação no dia 27 do mesmo mês e ano, incumbida de apurar irregularidades citadas no Processo de Protocolo Geral nº. 2011/74192 - SEAD.

Art. 2º - Estabelecer prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá (AP), 20 de dezembro de 2011.

*Maria Luiza Pires Picanço Cearense*  
MÁRIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE  
Secretária de Estado da Administração - Interina

PORTARIA Nº 652/12-2011 - DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SESA:

SERVIDOR(A) : Sandra Maria Souza de Araújo  
CARGO : Agente de Saúde Pública  
MATRÍCULA : 331538  
QUINQUÊNIO : 19/07/1999 a 16/07/2004  
PERÍODO(S) : 01/01 a 31/03/2012  
PROCESSO : Protocolo Geral nº 90140/2011

SERVIDOR(A) : Weliton Barreto Lima  
CARGO : Auxiliar Operacional de Serviços Diversos  
MATRÍCULA : 338940  
QUINQUÊNIO : 23/08/2006 a 21/08/2011  
PERÍODO(S) : 01 a 31/01, 01 a 31/03 e 01 a 31/05/2012  
PROCESSO : Protocolo Geral nº 84901/2011

SERVIDOR(A) : Maria Sueli Campelo Nascimento  
CARGO : Técnico em Enfermagem  
MATRÍCULA : 628255  
QUINQUÊNIO : 19/06/2005 a 17/06/2010  
PERÍODO(S) : 01 a 31/01 e 01/03 a 30/04/2012  
PROCESSO : Protocolo Geral nº 82260/2011

SERVIDOR(A) : Érica Lúcia Andrada Fernandes

CARGO : Técnico em Enfermagem  
MATRÍCULA : 632074  
QUINQUÊNIO : 14/06/2005 a 12/06/2010  
PERÍODO(S) : 01 a 31/01, 01 a 30/06 e 01 a 30/11/2012  
PROCESSO : Protocolo Geral nº 86113/2011

SERVIDOR(A) : Maria Amélia Faro Barros da Cruz  
CARGO : Analista Administrativo  
MATRÍCULA : 337919  
QUINQUÊNIO : 17/10/2004 a 15/10/2009  
PERÍODO(S) : 01/01 a 31/03/2012  
PROCESSO : Protocolo Geral nº 91618/2011.

Macapá-AP, em 24 de dezembro de 2011.

*Maria Luiza Pires Picanço Cearense*  
MÁRIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE  
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 653/12-2011 - DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SESA:

SERVIDOR(A) : Michele da Costa Castro  
CARGO : Técnico em Enfermagem  
MATRÍCULA : 707872  
QUINQUÊNIO : 28/03/2005 a 26/03/2010  
PERÍODO(S) : 02 a 31/01/2012, 02 a 31/03/2013 e 01 a 30/06/2013  
PROCESSO : Protocolo Geral nº 86457/2011

SERVIDOR(A) : José Epitácio Caldas Pantoja  
CARGO : Técnico em Radiologia  
MATRÍCULA : 624225  
QUINQUÊNIO : 03/04/2005 a 01/04/2010  
PERÍODO(S) : 01/01 a 31/03/2012  
PROCESSO : Protocolo Geral nº 88028/2011

SERVIDOR(A) : Tereza Cristina Tavares da Costa  
CARGO : Psicólogo  
MATRÍCULA : 414859  
QUINQUÊNIO : 30/06/2006 a 28/06/2011  
PERÍODO(S) : 02 a 31/01/2012, 01 a 30/03/2013 e 01 a 30/03/2014  
PROCESSO : Protocolo Geral nº 87877/2011

SERVIDOR(A) : Nazaré Cecília Souza do Carmo  
CARGO : Auxiliar de Enfermagem  
MATRÍCULA : 494151  
QUINQUÊNIO : 28/04/1999 a 25/04/2004  
PERÍODO(S) : 01 a 30/01, 01 a 30/10 e 01 a 30/12/2012  
PROCESSO : Protocolo Geral nº 80665/2011

SERVIDOR(A) : Maria Andergila Barriga Marques  
CARGO : Técnico em Enfermagem  
MATRÍCULA : 630802  
QUINQUÊNIO : 12/04/2005 a 10/04/2010  
PERÍODO(S) : 01 a 31/01, 01 a 31/12/2012 e 01 a 30/07/2013  
PROCESSO : Protocolo Geral nº 69355/2011.

Macapá-AP, em 21 de dezembro de 2011.

*Maria Luiza Pires Picanço Cearense*  
MÁRIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE  
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 654/12-2011 - DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SESA:

SERVIDOR(A) : Eldonor Cunha Alves Junior  
CARGO : Farmacêutico  
MATRÍCULA : 437212  
QUINQUÊNIO : 04/03/1997 a 01/04/2002  
PERÍODO(S) : 01/01 a 31/03/2012  
PROCESSO : Protocolo Geral nº 79724/2011

SERVIDOR(A) : Shirley Mac Lane Teixeira da Silva  
CARGO : Enfermeiro  
MATRÍCULA : 295671  
QUINQUÊNIO : 15/09/2004 a 13/09/2009  
PERÍODO(S) : 02 a 31/01/2012, 03/12/2012 a 01/01/2013 e 01 a 31/07/2013  
PROCESSO : Protocolo Geral nº 87798/2011

SERVIDOR(A) : Alcione Silva Garcia  
CARGO : Técnico em Enfermagem  
MATRÍCULA : 631272  
QUINQUÊNIO : 20/02/2006 a 18/02/2011  
PERÍODO(S) : 02 a 31/01/2012 e 02/06 a 31/07/2014  
PROCESSO : Protocolo Geral nº 86454/2011.

SERVIDOR(A) : Eliza dos Santos Góes  
CARGO : Técnico em Enfermagem  
MATRÍCULA : 632228  
QUINQUÊNIO : 13/04/2002 a 11/04/2007  
PERÍODO(S) : 09/01 a 07/04/2012  
PROCESSO : Protocolo Geral nº 87207/2011.

Macapá-AP, em 21 de Dezembro de 2011.

*Picaneu*  
MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE  
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 655/12-2011 - DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SESA:

SERVIDOR(A) : Katia Clíene Alves Ferreira  
CARGO : Técnico em Laboratório  
MATRÍCULA : 708585  
QUINQUÊNIO : 25/04/2005 a 23/04/2010  
PERÍODO(S) : 01/01 a 29/02 e 01 a 31/12/2012  
PROCESSO : Protocolo Geral nº 81103/2011

SERVIDOR(A) : Flavia Priscila Almeida dos Santos  
CARGO : Farmacêutico  
MATRÍCULA : 868019  
QUINQUÊNIO : 24/04/2006 a 22/04/2011  
PERÍODO(S) : 02/01 a 31/03/2012  
PROCESSO : Protocolo Geral nº 90744/2011

SERVIDOR(A) : Maria Luiza Araujo de Sousa  
CARGO : Assistente Social  
MATRÍCULA : 623555  
QUINQUÊNIO : 06/06/2005 a 04/06/2010  
PERÍODO(S) : 01/01 a 31/03/2012  
PROCESSO : Protocolo Geral nº 85494/2011

SERVIDOR(A) : Izabel Cristina Brazão Froz  
CARGO : Médico  
MATRÍCULA : 409219/413321  
QUINQUÊNIO : 13/06/2001 a 10/08/2006  
PERÍODO(S) : 31/01 a 30/04/2012  
PROCESSO : Protocolo Geral nº 89025/2011.

Macapá-AP, em 21 de Dezembro de 2011.

*Picaneu*  
MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE  
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 656/12-2011 - DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 88753/2011, resolve.

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidora Vanize Guimarães da Silva, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Cadastro nº 335525, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, nos períodos de 01 a 31/01 e 01/03 a 30/04/2012, referente ao quinquênio 15/06/2004 a 13/06/2009.

Macapá-AP, em 21 de Dezembro de 2011.

*Picaneu*  
MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE  
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 657/12-2011 - DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 88812/2011, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora Jacirema Cordeiro Rego, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Cadastro nº 833185, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na POLITEC, no período de 05/03 a 02/06/2012, referente ao quinquênio 03/05/1998 a 01/05/2003.

Macapá-AP, em 21 de Dezembro de 2011.

*Picaneu*  
MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE  
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 660/12-2011 - DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 93479/2011, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidora Mônica Cristina Picanço Torrinha Sales, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Analista de Finanças e Controle, Cadastro nº 616117, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na AUDITORIA, nos períodos de 09/01 a 08/02/2012, 21/01 a 19/02/2013 e 21/01 a 19/02/2014, referente ao quinquênio 02/10/2006 a 30/09/2011.

Macapá-AP, em 21 de Dezembro de 2011.

*Picaneu*  
MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE  
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 658/12-2011 - DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 93148/2011, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor Elias Dias da Silva Soares, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Fiscal da Receita Estadual, Cadastro nº 272612, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SRE, no período de 03/01 a 02/04/2012, referente ao quinquênio 03/05/1998 a 01/05/2003.

Macapá-AP, em 21 de Dezembro de 2011.

*Picaneu*  
MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE  
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 659/12-2011 - DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 91247/2011, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao servidor REGINALDO COSTA DE FRANÇA, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Polícia, Cadastro nº 309494, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEJUSP, nos períodos de 02/01 a 29/02 e 02 a 31/07/2012, referente ao quinquênio 29/03/1999 a 26/03/2004.

Macapá-AP, em 21 de Dezembro de 2011.

*Picaneu*  
MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE  
Diretora do DRH/SEAD

PORTARIA Nº 664/12-2011 - DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 95705/2011, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora Dora Alberto Casseb, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Cadastro nº 833460, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEAD, nos períodos 02 a 31/01, 27/02 a 27/03 e 26/11 a 25/12/2012, referente ao quinquênio 30/09/2001 a 28/09/2006.

Macapá-AP, em 22 de Dezembro de 2011.

*Kizaleaneu*  
MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE  
Diretora do DRH/SEAD

## EDITAL Nº. 018/2011 - EAS QOPMS-POLÍCIA MILITAR

### RESULTADO DO TESTE DE APTIDÃO E AVALIAÇÃO FÍSICA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e na condição de Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público-Estadual, conforme disposto no Decreto nº. 0778 de 31 de março de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº. 4709, datado de 31 de março de 2010:

#### RESOLVE:

I - Tornar público o resultado da 2ª fase - Teste de Aptidão e Avaliação Física - TAAF, dos candidatos listados abaixo, convocados através do Edital nº. 017/2011 EAS QOPMS-POLÍCIA MILITAR de 07 de dezembro de 2011, conforme Ata /2011 - DE/PMAP de 19 de dezembro de 2011.

II - Regular o prazo para a interposição de recursos administrativos dirigidos ao Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público em razão do resultado do Teste de Aptidão e Avaliação Física - TAAF expresso neste edital, que será de 02 dias úteis a contar da divulgação do resultado no site <http://www.sead.ap.gov.br/concursos>.

O recurso deve ser protocolado até às 18h do dia 22 de dezembro de 2011, no protocolo da Secretaria de Estado da Administração - Sead, Av. Fab, s/n. Centro Cívico, Bairro central.

#### RESULTADO DO TAAF

CARGO: NÍVEL SUPERIOR - 001 - OFICIAL PM - MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASS	N. INSC.	NOME	SITUAÇÃO
0005	13669	LUCIANA OLIVEIRA RAMOS(	APTA
0007	09587	GRAZIELLE BORBOREMA RIBEIRO	APTA
0008	04636	CARLOS EDUARDO LOBATO PAES	INAPTO
0009	54351	MARCILIO CHAVES FILHO	APTO

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2011.

*Picaneu*  
MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE  
Secretária de Estado da Administração - Interina  
Presidente da Comissão

## EDITAL Nº. 019/2011 - EAS QOPMS-POLÍCIA MILITAR

## CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e na condição de Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Estadual, conforme disposto no Decreto nº. 0778 de 31 de março de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº. 4709, datado de 31 de março de 2010:

## RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aptos na 2ª Fase do Concurso Público ao Cargo de Oficial Saúde – QOPMS/PMAP, para a realização da 3ª Fase - Exame Médico, em conformidade com o Edital de Abertura do referido concurso.

Os candidatos deverão apresentar-se, conforme cronograma abaixo, munidos de documento de identidade, observando-se os locais e datas, implicando a ausência do Candidato na sua eliminação.

Local: Comando da Polícia Militar

Endereço: Rua Jovino Dinoá, S/N, Bairro – Beiro

Horário: Início dos Testes às 08h00min

Dias: 02 de janeiro de 2012

## CARGO: NÍVEL SUPERIOR - 001 - OFICIAL PM - MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASS	N. INSC.	NOME
0005	13669	LUCIANA OLIVEIRA RAMOS
0007	09587	GRAZIELLE BORBOREMA RIBEIRO
0009	54351	MARCILIO CHAVES FILHO

## EXAME MÉDICO

1.0 exame de médico será feito por uma Junta Médica nomeada pela Polícia Militar, onde serão avaliadas as condições de saúde do candidato. Nos exames médico e odontológico serão avaliados os seguintes requisitos:

## 1.1 Cabeça e Pescoço

Deformações, perdas externas de substâncias; cicatrizes extensas aderentes ou antiestéticas, contrações musculares anormais, paralisia facial, cisto braquial, higroma cístico de pescoço e fistulas.

## 1.2 Ouvidos, Audição, Nariz, Laringe e Faringe.

Deformidades ou agenesia do pavilhão auricular, anormalidade do conduto auditivo e tímpano. Infecções crônicas recidivantes, otite média crônica, labirintopatias e tumores. Anormalidade estruturais congênitas ou não; sinusites, desvio acentuado do septo nasal, mutilações, tumores, atresias e retrações, sequelas de agentes nocivos; Fístulas congênitas e adquiridas; infecções crônicas ou recidivantes, deficiências na respiração, fonação e deglutição; doenças alérgicas do trato respiratório com repercussão clínica. No teste audiométrico serão toleradas perdas de acuidade auditiva até 30 decibéis na frequência da voz falada, ou seja, de 500 a 2000 hertz.

## 1.3 Cavidade Oral

1.3.1 - Será considerado "apto" no exame odontológico o candidato que apresentar:

- Mínimo de 20 (vinte) dentes hígidos e/ou restaurados de modo que estejam compatíveis com a estética e funcionalidade e que proporcione a possibilidade de reabilitação dos que possam estar ausentes através de prótese sobre implantes, fixa ou parcial removível;
- Bateria labial (canino a canino) completa ou reabilitada por prótese sobre implantes, fixa ou parcial removível;
- Ausência de doenças periodontais que comprometam as estruturas dentária tais como gengivite (em qualquer grau), periodontite, gengivose, periodontose;

- Ausência de má formação da face, tais como, fissuras palatinas, fissuras labiais, glossites e etc...;
- Ausência de má posicionamento dos ósseos da face, como prognatismo e retrognatismo mandibular
- Ausência de processos infecciosos na cavidade oral, como abscesso, cisto, granuloma e etc.;
- Ausência de processos tumorais nos ossos da face e nos tecidos molés da cavidade oral, de natureza benigna ou maligna;
- Ausência de assimetria facial, que comprometa a estética e/ou a funcionalidade;
- Ausência de manifestações orais de doenças sistêmicas;
- Ausência de elementos dentários com caries detectáveis clinicamente, com cavitações que envolvam a parte dentinária;

Obs. 1: Os candidatos que apresentarem na época do exame odontológico elementos dentários com restaurações provisórias, tratamentos endodônticos (canal) incompletos ou em processo de tratamento, estes elementos serão considerados cariados.

Obs. 2: Os candidatos que à época do exame odontológico não apresentarem as condições exigidas acima, serão eliminados do concurso, não sendo dada outra oportunidade de suprir pendências.

Exame Complementar Odontológico: Radiografia Panorâmica com laudo.

## 1.4 Olho e Visão

Infecções e processos inflamatórios, (excetuadas conjuntivites agudas e hordéolos); ulcerações e tumores de pálpebras; opacificações; sequelas de traumatismo e queimadura de córnea e conjuntiva, uveltes, glaucomas, doenças congênitas ou adquiridas, (incluindo desvio dos eixos oculares (estrabismo) superior a 10 dioptrias prismáticas); doenças e lesões retinianas; doenças neurológicas que afetem os olhos; dispatopsiade grau acentuado; pacientes portadores de catarata ou operados de catarata com um sem lente intra-ocular; ceracotone; pacientes submetidos a ceratocomia radial (cirurgia de miopia e astigmatismo). Acuidade visual, com correção abaixo de 20/40. Diminuição de acuidade visual, sem correção, superior de 20/40. Diminuição de acuidade visual, sem correção, superior a 20/50 em ambos os olhos. Tolerada diminuição de acuidade visual, sem correção, atingindo ambos os olhos 20/20, com correção. Tolerada ainda 02 graus esféricos de miopia; 02 graus esféricos de hipermetropia; 02 graus cilíndricos de astigmatismo, desde que apresente visão 20/20 com correção em ambos os olhos.

## 1.5 Pele e Tecido Celular Subcutâneo

Infecções bacterianas e micóticas crônicas ou recidivantes; micoses extensas; parasitos cutâneos extensos: eczemas alérgicos cronicados ou infectados; expressões cutâneas das doenças autoimunes; manifestações das doenças alérgicas de difícil resolução; ulcerações e edemas; cicatrizes deformantes comprometendo a função; tatuagens: se obscenas ou ofensivas; cicatrizes inestéticas decorrentes de exclusão de tatuagens e "névus" vasculares.

## 1.6 Pulmões e Paredes Torácicas

Deformidades relevante congênita ou adquirida, da caixa torácica, função respiratória prejudicada; doenças imunoalérgicas do trato respiratório inferior; fistulas e fibroses pulmonar difusa, tumores malignos e benignos dos pulmões e pleura.

## 1.7 Sistema Cardiovascular

Anormalidades congênitas ou adquiridas; infecções e inflamações; arritmias; doenças do pericárdio, endocárdio e da circulação intrínseca do coração; Anormalidades de condução e outras detectadas no eletrocardiograma com repercussão clínica; doenças oro-valvulares; hipotensão arterial com sintomas; hipertensão arterial com taquiesfigmia; doenças venosas arteriais e linfáticas.

Obs: O prolapso mitral sem regurgitação através da válvula mitral e sem repercussão hemodinâmica, não é incapacitante.

## 1.8 Abdômen e Trato Intestinal

Anormalidades da parede (ex: hérnia, fistulas) à inspeção ou palpação; visceromegalias; micose profunda, história de cirurgia significativa ou

ressecções importantes; doenças hepáticas e pancreáticas; distúrbios funcionais desde que significativos; tumores benignos e malignos.

#### 1.9 Aparelho Gênito Urinário

Anormalidades congênitas ou adquiridas da genitália, rins e vias urinárias; tumores; infecções e outras lesões demonstráveis no exame de urina: criptorquidia; o testículo único não é incapacitante, desde que não resulte de criptorquidia de outro testículo; varicocele volumosa e/ou dolorosa. A hipospádia balânica não é incapacitante.

#### 1.10 Aparelho Ósteo-Mio-Articular

Doenças e anormalidades dos ossos e articulações congênitas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásticas e traumáticas; desvio ou curvaturas anormais e significativas da coluna vertebral; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés; prótese cirúrgica e sequelas de cirurgia; pé plano espástico.

#### 1.11 Doenças Metabólicas e Endócrinas

"Diabetes Mellitus" tumores hipotalâmicos e hipofisários, disfunção hipofisária, disfunção tiroideana sintomática; tumores da tireóide (exceto cistos insignificantes e desprovidos de potencialidade mórbida); tumores da supra-renal e sua disfunção congênitas ou adquiridas; hipogonadismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo primário ou secundário; distúrbios do metabolismo do cálcio e fósforo, de origem endócrina; erros inatos do metabolismo, crescimento e desenvolvimento anormais, em desacordo com a idade cronológica.

#### 1.12 Sangue e Órgãos hematopoiéticos

Alterações significativas do sangue e órgãos hematopoiéticos. Doenças hemorrágicas.

#### 1.13 Doenças Metabólicas e Endócrinas

Distúrbios neuromusculares; afecções neurológicas; anormalidades congênitas ou adquiridas; ataxias; incoordenações; tremores; parestias e paralisias; atrofia e fraquezas musculares. Histórias de síndrome convulsiva, distúrbios da consciência, distúrbios comportamentais e da personalidade.

#### 1.14 Tumores e Neoplasias

Qualquer tumor maligno, tumores benignos, dependendo da localização, repercussão funcional, potencial evolutivo ou comprometimento estético importante. Se o perito julgar insignificantes pequenos tumores benignos (ex: cistos sebáceos, lipoma), deverá justificar a sua conclusão.

#### 1.15 Condições Ginecológicas

Neoplasias malignas, cistos ovarianos não-funcionais; lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas, exceto se insignificantes e desprovidas de potencialidade mórbida; anormalidades congênitas; mastites específicas, tumor maligno da mama; endométrios comprovados.

### 2 - Causa da Inabilitação

#### Face Posterior do Corpo

- 2.1 - Rotação Lateral Cervical
- 2.2 - Inclinação Lateral Cervical
- 2.3 - Dismetria de membros inferiores
- 2.4 - Escápula Alada
- 2.5 - Escoliose acentuada
- 2.6 - Pé varo acentuado
- 2.7 - Geno varo acentuado
- 2.8 - Pé valgo acentuado
- 2.9 - Pé aduto acentuado
- 2.10 - Pé abduo acentuado
- 2.11 - Sequela de trauma

#### Face Anterior do Corpo

- 1.1 Deformidade torácica importante
- 1.2 Cicatriz de cirurgia abdominal ou torácica extensa
- 1.3 Sequelas de traumas
- 1.4 Lesões de globo ocular significativas

#### Perfil do Corpo

- 1.5 Hiperlordose cervical.
- 1.6 Cifose importante.

- 1.7 Tórax em barril.
- 1.8 Hiperlordose lombar.
- 1.9 Geno flexo.
- 1.10 Geno recurvado acentuado.
- 1.11 Pé plano espástico.
- 1.12 Pé cavo acentuado.

#### Outras Restrições

- 1.13 Acromegalia.
- 1.14 Varizes de membros inferiores de grau moderado e acentuado.
- 1.15 Lesões vasculares e ectoscopia, significativas.
- 1.16 Sequelas neurológicas.
- 1.17 Amputação nos membros superiores.
- 1.18 Amputação nos membros inferiores.
- 1.19 Deformidade e rigidez articular.
- 1.20 Calosidade importante em pés.
- 1.21 Cicatrizes cirúrgicas ortopédicas recentes em membros.

### 3 - Limites Mínimos de Motilidade:

#### I - Limites Mínimos de Motilidade da Extremidade Superior:

- Ombros: Elevação para diante a 90°. Abdução a 90°.
- Cotovelos: Flexão a 100°. Extensão a 15°.
- Punho: Alcance total a 15°.
- Mão: Supinação/pronação a 90°.
- Dedos: Formação de pinça digital.

#### II - Limites Mínimos de Motilidade da Extremidade Inferior:

- Coxo-femural: Flexão a 90°. Extensão a 10°.
- Joelho: Extensão total. Flexão a 90°.
- Tornozelo: Dorsiflexão a 10°. Flexão Plantar a 10°.

#### III - Índices Cardiovasculares:

- Pressão arterial medida em repouso e em decúbito dorsal ou sentado:
- Sistólica: igual ou menor do que 140mmHg.
- Diastólica: igual ou menor do que 90mmHg.
- Pulso arterial medido em repouso: igual ou menor a 100 bat/min.

\* Encontrada frequência cardíaca superior a 100 bat/min, o candidato deverá ser colocado em repouso por pelo menos dez minutos e aferida novamente a frequência.

#### IV - Índices Audiométricos:

Serão considerados aptos os candidatos que apresentarem perdas auditivas sem prótese otofônica em qualquer ouvido, até 35 decibéis, na faixa de 250 Hz 2000 Hz e de 45 decibéis nas demais faixas, se oriundos do meio naval; e perdas de 35 decibéis em todas as frequências, se oriundos do meio civil.

Macapá-AP, 21 de dezembro de 2011.

  
**MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE**  
 Secretária de Estado da Administração - Interina  
 Presidente da Comissão

### EDITAL Nº. 020/2011 - EAS QOPMS-POLÍCIA MILITAR CONVOCAÇÃO PARA O TAAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e na condição de Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Estadual, conforme disposto no Decreto nº. 0778 de 31 de março de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº. 4709, datado de 31 de março de 2010:

#### RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionados, aprovados na 1ª Fase do Concurso Público ao Cargo de Oficial Saúde – QOPMS/PMAP, para a realização do teste de aptidão e avaliação física-TAAF, em

conformidade com o Edital de Abertura do referido concurso.

O candidato deverá apresentar-se, conforme cronograma abaixo, munido de documento de identidade, observando-se os locais e datas, implicando a ausência do Candidato na sua eliminação.

Local: Comando da Polícia Militar

Endereço: Rua Jovino Dinoá, S/N, Bairro – Beiro!

Horário: Início dos Testes às 08h00min

Dia: 02 de janeiro de 2012

CARGO: NÍVEL SUPERIOR - 001 - OFICIAL PM - MÉDICO CLÍNICO GERAL

CLASS.	N. INSC.	NOME	SITUAÇÃO
0010	50154	GLEISON SEBASTIÃO DA SILVA PIMENTEL	CLASSIFICADO NA 1ª FASE

### TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAAF)

#### I - Objetivo

Os candidatos convocados nos termos do edital do concurso serão submetidos aos testes de aptidão física, conforme os padrões aqui estabelecidos, tendo em vista a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as exigências do EAS-PM e para desempenhar com eficiência a função de Oficial do Quadro de Saúde da Polícia Militar.

- Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez, etc.), bem como qualquer outra condição que impossibilite o (a) candidato (a) de submeter-se aos testes ou diminua sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração e, portanto, nenhum tratamento diferenciado será concedido por parte da banca examinadora.
- O (A) candidato (a) deverá comparecer ao local do exame nos dias e horários estipulados na convocação, munido(a) de carteira de identidade original.
- Os trajes e calçados para a realização da prova de aptidão física serão de livre escolha do (a) candidato (a), obedecidas às restrições específicas para cada prova.
- A realização de qualquer exercício preparatório para a prova de aptidão física será de responsabilidade do (a) candidato (a).

#### II. Descrição dos testes de aptidão física:

##### 2.1. Testes de força para membros superiores e cintura escapular:

- flexão e extensão de cotovelos na barra fixa, obrigatório para homens até 35 (trinta e cinco) anos, inclusive; ou
  - flexão e extensão de cotovelos com apoio de frente sobre o solo (flexão de braço), a partir de 36 (trinta e seis) anos, inclusive.
- A partir de 36 (trinta e seis) anos o candidato pode optar entre o teste de flexão e extensão de cotovelos na barra fixa e o teste flexão e extensão de cotovelos com apoio de frente sobre o solo.

- Teste de resistência abdominal: abdominal para ambos os sexos.
  - Teste de resistência aeróbica: corrida de 12 minutos, para ambos os sexos.
  - Teste de deslocamento no meio líquido: natação - 50 metros, para ambos os sexos.
- Os testes de capacitação física serão realizados em dois dias consecutivos e obedecerão à sequência prevista nas tabelas "A" e "B" e serão aplicados de forma subsequente e com intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre um teste e outro.
  - A banca examinadora responsável pela aplicação dos testes de capacitação física autorizará o candidato (a) que não alcançar o índice mínimo em um ou mais testes a repeti-los, somente

uma vez, no momento das provas, antes do início do próximo teste, e 10 minutos depois da primeira tentativa, visando melhorar o resultado obtido, com exceção do teste de resistência aeróbica (corrida de 12 minutos) que terá apenas uma tentativa.

- O (A) candidato(a) que não obtiver o índice mínimo em qualquer um dos testes de aptidão física não poderá prosseguir na realização dos demais testes, sendo logo eliminado(a) e, conseqüentemente excluído(a) do processo seletivo. Desta forma não será permitida a permanência do (a) candidato (a) eliminado(a) no local de prova.

#### 2.5. Características e protocolos de aplicação dos testes de aptidão física:

##### 1. Testes de força para membros superiores e cintura escapular:

###### a) Flexão e extensão de cotovelos na barra fixa:

- Principais músculos envolvidos: bíceps braquial, braquial anterior, braquial radial, deltoide anterior, rombóide, redondo maior, trapézio, latíssimo do dorso e peitoral maior.

###### a.2) Protocolo de execução:

Masculino: a barra deve ser instalada a uma altura suficiente para que o candidato, mantendo-se em suspensão com os cotovelos em extensão, não tenha contato entre seus pés e o solo. A pegada deve ser feita em pronação (palmas das mãos voltadas para frente), com a distância de separação entre as mãos semelhantes à distância biacromial (distância aproximada dos ombros). Após assumir essa posição, o candidato deverá elevar seu corpo através da flexão de seus cotovelos, até que o queixo ultrapasse o nível da barra, retornando em seguida à posição inicial, quando completará um movimento. Tal movimento deverá ser repetido o maior número de vezes possível, sendo computados tão-somente aqueles executados corretamente. Os cotovelos devem estar em extensão total para que seja dado início ao movimento de flexão. O teste é dinâmico, não sendo, portanto, permitido abandonar-se o implemento entre as repetições a título de repouso. Não será permitido receber qualquer tipo de ajuda física, utilização de luva (s) ou qualquer material para proteção das mãos e apoiar o queixo na barra.

###### b) Flexão e extensão de cotovelos com apoio de frente sobre o solo (flexão de braço):

###### b.1) Principais músculos envolvidos: peitoral maior (parte clavicular),

peitoral maior, deltoide (parte clavicular), tríceps braquial e antebraço;

###### b.2) Protocolo de execução:

Masculino: com o apoio de frente sobre o solo o candidato se posiciona em decúbito ventral, com o corpo ereto, mãos espalmadas apoiadas no solo, dedos indicadores paralelos voltados para frente, braço estendido com abertura entre as mãos um pouco maior que largura biacromial (distância aproximada dos ombros), pernas estendidas e unidas e pontas dos pés tocando o solo. À voz de comando "Iniciar o Teste", o avaliado flexionará os cotovelos, levando o tórax à aproximadamente cinco centímetros do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as pontas dos pés e as palmas das mãos, devendo em seguida estender os cotovelos totalmente, ocasião em que completa um movimento, podendo dar início à nova repetição. O corpo deve permanecer ereto durante o teste, sendo que no caso de haver contato dos joelhos, quadris ou tórax com o solo durante a execução, ou ainda a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar, a contagem será imediatamente interrompida.

sendo consideradas tão-somente as repetições corretas executadas até aquele momento. O objetivo do teste é verificar o número de execuções corretas que o candidato é capaz de executar continuamente, sem limite de tempo;

**Feminino:** com o apoio de frente sobre o solo a candidata se posiciona em decúbito ventral, com o corpo ereto, mãos espalmadas apoiadas no solo, dedos indicadores paralelos voltados para frente, braço estendido com abertura entre as mãos um pouco maior que largura biacromial (distância aproximada dos ombros), pernas unidas e pontas dos pés e joelhos tocando o solo. À voz de comando "Iniciar o Teste", a candidata flexionará os cotovelos, levando o tórax à aproximadamente cinco centímetros do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as palmas das mãos, pontas dos pés e joelhos; devendo em seguida estender os cotovelos totalmente, ocasião em que completa um movimento, podendo dar início à nova repetição. O corpo deve permanecer ereto durante o teste, sendo que no caso de haver contato dos quadris ou tórax com o solo durante a execução, ou ainda a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar, a contagem será imediatamente interrompida, sendo consideradas tão-somente as repetições corretas executadas até aquele momento. O objetivo do teste é verificar o número de execuções corretas que a candidata é capaz de executar continuamente, sem limite de tempo.

**2. Teste de resistência abdominal:** Principais músculos envolvidos: oblíquo externo e interno do abdome, reto do abdome;

Protocolo de execução:

O Candidato deverá tomar a posição deitada em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem-se ao ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice versa).

O Candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam contato com a mão do avaliador e retornar a posição inicial, quando será completada uma repetição. O avaliado não poderá obter impulso com os braços afastando-os do tronco e nem retirar os quadris do solo durante a realização do exercício. A prova será realizada por todos os candidatos de ambos os sexos. O número de movimentos executados corretamente será o resultado obtido. Não é permitido o repouso entre os movimentos. O objetivo do teste é verificar o número de execuções corretas que o candidato (a) é capaz de executar dentro do limite de 01 (um) minuto.

**3. Teste de resistência aeróbia:** corrida de 12 minutos – teste de Cooper

a) Principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares;

b) Protocolo de execução:

O (A) candidato (a) deverá percorrer, em uma superfície plana e demarcada, a maior distância possível, em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O início e término do teste serão demarcados por meio de sinal sonoro. Aos 11 (onze) minutos de corrida será emitido um sinal sonoro para fins de orientação do (a)s candidatos(as). O número de avaliados por bateria deverá ser estabelecido de forma a não causar prejuízo ao desempenho dos mesmos e não dificultar a contagem de voltas dadas. Não será permitido ao (a) candidato(a), uma vez iniciado o teste: abandonar a pista antes de ser liberado pela banca examinadora, se deslocar no sentido progressivo ou regressivo da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado(a) pela

banca examinadora; dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

**4. Teste de deslocamento no meio líquido:** natação - 50 metros.

a) Principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares;

b) Protocolo de execução:

O (A) candidato(a) deverá nadar a distância prevista em nado livre, sem limite de tempo e sem a utilização de qualquer equipamento que possa favorecê-lo(a), tais como: nadadeiras, palmares, flutuadores, etc., podendo ser utilizados óculos, touca e tampão de ouvido. O (A) candidato(a) deverá estar trajando roupa de banho adequada, sunga para o sexo masculino e maiô para o sexo feminino. O (A) candidato(a) poderá optar por iniciar o teste de fora ou dentro da piscina. O(A) candidato(a) não poderá utilizar as raias como auxílio, nem se segurar nas bordas e tampouco pisar no fundo da piscina a título de descanso ou com o intuito de impulsionar-se. É permitido na virada tocar a borda e impulsionar-se na parede. O teste terá início com um silvo curto de apito e encerrará quando o candidato (a) completar a distância prevista tocando na borda da piscina. O teste deverá ser realizado em uma piscina com extensão de 25 (vinte e cinco) metros, raiada.

**III - Das Disposições Gerais e Finais**

3.1. Os imprevistos ocorridos durante a prova de aptidão física serão decididos pela banca examinadora.

3.2. A prova de aptidão física deverá ser aplicada por uma banca examinadora que tenha em sua composição pelo menos um oficial registrado no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

3.3. Nenhum(a) candidato (a) poderá alegar o desconhecimento da presente instrução normativa.

**TABELA "A"**  
**MASCULINO**

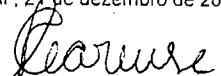
Dia	Grupo Muscular/ Capacidade Física	Teste	FAIXA ETÁRIA		
			Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos
1º Dia	Membros Superiores	Barra Fixa	4	3	2
		Flexão de Braço	0	0	0
	Resistência Abdominal	Abdominal	34	32	30
	Deslocamento no meio Líquido	Natação 50 m	Sem tempo	Sem tempo	Sem tempo
2º Dia	Resistência Aeróbica	Corrida de 12 minutos	2300	2200	2100

**TABELA "B"**  
**FEMININO**

Dia	Grupo Muscular/ Capacidade Física	Teste	FAIXA ETÁRIA		
			Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos
1º Dia	Membros Superiores	Flexão de Braço	20	18	16
	Resistência Abdominal	Abdominal	22	20	18
	Deslocamento no meio Líquido	Natação 50 m	Sem tempo	Sem tempo	Sem tempo

2º Dia	Resistência Aeróbica	Corrida de 12 minutos	1800	1700	1600
--------	----------------------	-----------------------	------	------	------

Macapá-AP, 21 de dezembro de 2011.

  
**MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CESRENSE**  
 Secretária de Estado da Administração - Interina  
 Presidente da Comissão

**EDITAL Nº. 057/2011 - CFO PM**

**RESULTADO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Estadual, conforme disposto no Decreto nº. 4446 publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº. 4648, datado de 28 de dezembro de 2009.

Resolve:

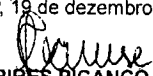
**I - Tornar Público** o resultado da 3ª fase – **Exame Médico** - dos candidatos listados abaixo, convocados através do Edital nº. 011/2010, publicado no DOE nº. 4882, de 20 de dezembro de 2010, conforme Ofício nº. 014//2010 – DE/PMAP.

**RESULTADO DA INSPEÇÃO DE SAÚDE**

Cargo: Oficial Combatente - Polícia Militar

CLAS S	Nº INSC	NOME	RESULTADO
141	02042-9	MARCIO SILVA LIMA	APTO
142	05508-5	MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES	APTO
145	07988-3	ANDERSON DOS SANTOS VASCONCELOS	APTO
146	07372-3	JAIMISON DE ALMEIDA SERAFIM	APTO
147	02096-9	GEORGE DANILO CECILIO DA COSTA	APTO
148	02874-6	EDELSON MELO DOS SANTOS	APTO
088	01513-3	VANESSA KATRINE SERRA MACHADO (Recurso Administrativo, Parecer nº.041/2011)	APTA
149	07106-2	MARCYELI FIGUEIREDO MIRANDA	APTA
150	00497-6	ARCANGELO GABRIEL FIGUEIRA DE SOUZA	APTO
151	07605-6	BRUNO RAYNNER DE MORAES LOREIRO	APTO

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2011.

  
**MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE**  
 Secretária de Estado da Administração - Interina  
 Presidente da Comissão

**EDITAL Nº. 058/2011 - CFO PM**

**CONVOCAÇÃO PARA EXAME DOCUMENTAL**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e na qualidade de Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público Estadual, conforme disposto no Decreto nº. 4446 publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº. 4648, datado de 28 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Convocar os candidatos habilitados no Concurso Público para o Cargo de Oficial Combatente – CFO/PMAP, para a realização da 4ª Fase - Exames Documental, conforme Edital de Abertura.

A fase ocorrerá seguindo o Cronograma de Aplicação, observando-se o local, data e horário, abaixo descritos no item I deste edital.

OBS: Os candidatos deverão apresentar-se, conforme cronograma abaixo, munido de documento de identidade, implicando a ausência ou inaptidão do candidato na fase sua eliminação.

**1. DO EXAME DOCUMENTAL**

Local: **Quartel do Comando Geral da Polícia Militar – PM/AP.**

Dia: **20 de dezembro de 2011.**

Endereço: **Rua: Jovino Dinoá, s/n – Bairro: Beiro!**

Horário de início: **08h00minh.**

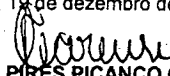
Obs: Os candidatos deverão comparecer com **30 minutos de antecedência.**

- 2.1. No ato da convocação os candidatos apresentarão:
  - a) Original e fotocópia do diploma ou comprovante de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º grau), devidamente autenticado, emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação.
  - b) Original e fotocópia do Documento de Identidade, conforme relação do item 5.5.
  - c) Original e fotocópia do Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral.
  - d) Original e fotocópia do documento militar, se do sexo masculino.
  - e) Certidões de antecedentes criminais expedidas pela polícia técnico-científica, Justiça Federal e Justiça do Estado onde reside.
  - f) Cadastro de pessoa física, CPF (original e fotocópia).
  - g) 02 (duas) fotos 3x4, recentes, de frente, coloridas, de fundo branco.
- 2.2. Será eliminado do concurso público o candidato convocado para o CFO PM que deixar de apresentar a documentação exigida no período estipulado em edital ou que a apresente de forma irregular.
- 2.3. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

Cargo: Oficial Combatente - Polícia Militar

CLAS S	Nº INSC	NOME
141	02042-9	MARCIO SILVA LIMA
142	05508-5	MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES
145	07988-3	ANDERSON DOS SANTOS VASCONCELOS
146	07372-3	JAIMISON DE ALMEIDA SERAFIM
147	02096-9	GEORGE DANILO CECILIO DA COSTA
148	02874-6	EDELSON MELO DOS SANTOS
088	01513-3	VANESSA KATRINE SERRA MACHADO (Recurso Administrativo, Parecer nº.041/2011)
149	07106-2	MARCYELI FIGUEIREDO MIRANDA
150	00497-6	ARCANGELO GABRIEL FIGUEIRA DE SOUZA
151	07605-6	BRUNO RAYNNER DE MORAES LOREIRO

Macapá, 19 de dezembro de 2011.

  
**MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE**  
 Secretário de Estado da Administração  
 Presidente da Comissão

**EDITAL Nº. 128/2011 – CFSD - POLÍCIA MILITAR**

**CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO E AVALIAÇÃO FÍSICA – TAAF**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no

uso de suas atribuições e na qualidade de Presidente da Comissão, conforme disposto no Decreto nº. 2.512, de 13 de julho de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4.536, datado de 13 de julho de 2009; e

**Considerando**, os recursos administrativos e judiciais impetrado pelos candidatos;

**RESOLVE:**

**Convocar** os candidatos abaixo, Aprovada na 1ª fase do Concurso Público ao cargo de **Soldado – Policial Militar** para a realização do **Teste de Aptidão e Avaliação Física - TAAF**, em conformidade com o Edital de Abertura do referido concurso.

**1- DA CONVOCAÇÃO**

1.1 Os candidatos deverão comparecer nos dias **02, 03 e 04 de janeiro de 2012**, no **Ginásio Poliesportivo do Comando Geral da Polícia Militar**, munidos dos documentos de identidade, conforme **cronograma de atendimento** e demais informações descritas abaixo.

**2- TESTE DE APTIDÃO E AVALIAÇÃO FÍSICA - TAAF**

2.1 O TAAF é de presença obrigatória e de caráter unicamente eliminatório, visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar,

física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função policial militar.

2.2 O (a) candidato (a) deverá comparecer com vestimenta apropriada para a prática de atividade física, munido de atestado médico, original ou cópia autenticada em cartório, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de realização do TAAF.

2.2.1 O atestado médico deverá ser emitido constando, expressamente, que o candidato está apto a realizar as atividades físicas especificadas neste Decreto.

2.2.2 O Atestado Médico deverá ser específico, materializando a indicação de capacidade ou aptidão física do candidato para a realização do TAAF, não sendo admitido aquele que se refira, genericamente, a capacidade de participação do candidato a qualquer outra fase do concurso ou, até mesmo, para ingresso na Polícia Militar do Amapá.

2.2.3 O atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do teste, não sendo aceita a entrega de atestado em outro momento.

2.3 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) será impedido de realizar o teste, sendo, conseqüentemente, eliminado do concurso.

2.4 O TAAF constará de 06 (seis) provas, a serem realizadas em 03 (três) dias.

2.5 A falta do candidato a qualquer uma das provas constantes do TAAF acarretará a sua eliminação do concurso e a impossibilidade, imediata, de participar das demais provas do TAAF e das subseqüentes fases do concurso.

2.6 Somente os candidatos convocados poderão permanecer no local da aplicação do TAAF. O candidato considerado inapto, em qualquer das provas do TAAF, deverá assinar termo de ciência a respeito de sua inaptidão, não podendo permanecer no local de realização das demais provas, se ainda pendentes.

2.7 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câimbras ou contusões), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se às provas ou diminua a sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração, não sendo deferido nenhum tratamento diferenciado a qualquer candidato.

2.8 Para realizar o TAAF, a candidata gestante deverá apresentar atestado médico, emitido em 48 (quarenta e oito) horas, antes da realização do TAAF, por médico especialista, habilitado para emití-lo, bem como assinar um termo de responsabilidade perante a subcomissão responsável pela aplicação.

2.9 A candidata gestante que não cumprir as exigências do subitem anterior será considerada inapta no TAAF e, conseqüentemente, eliminada do certame.

2.10 A candidata gestante que tiver expressa recomendação médica para realização do TAAF terá o mesmo tratamento dispensado às demais candidatas de mesma faixa etária.

2.11 A realização de qualquer exercício preparatório para a o TAAF será de responsabilidade do (a) candidato (a).

**3 - DA REALIZAÇÃO**

3.1 O candidato terá somente 01(uma) oportunidade para realização de cada prova do TAAF, objetivando alcançar o índice mínimo previsto nas tabelas de suficiência "A" e "B", constante do item 04 deste edital, excetuando-se o salto em altura que poderá ser executado com até 03 (três) tentativas, caso não se consiga o índice mínimo nas duas primeiras, sendo que a terceira tentativa será executada com no mínimo três minutos de descanso.

3.2 As provas componentes do TAAF deverão ser realizadas conforme os seguintes protocolos de execução:

3.3 **Prova de força para membros superiores e cintura escapular:** Flexão e extensão de cotovelos na barra fixa e flexão estática na barra fixa, cujos principais músculos envolvidos são: bíceps braquial, braquial anterior, braquial radial, deltóide anterior, rombóide, redondo maior, trapézio, latíssimo do dorso e peitoral maior;

a.1) **Protocolo de execução da prova para candidatos masculinos:** a barra deve ser instalada a uma altura suficiente para que o candidato, mantendo-se em suspensão com os cotovelos em extensão não tenha contato entre seus pés e o solo. A pegada deve ser feita em pronação (palmas das mãos voltadas para frente), com a distância de separação entre as mãos semelhantes à distância biacromial (distância aproximada entre os ombros). Após assumir essa posição, o candidato deverá elevar seu corpo através da flexão de seus cotovelos, até que o queixo ultrapasse o nível da barra, retornando em seguida à posição inicial, quando completará um movimento. Tal movimento deverá ser repetido o maior número de vezes possível, sendo computados tão somente aqueles executados corretamente. Os cotovelos devem estar em extensão total para que seja dado início ao movimento de flexão. O teste é dinâmico, não sendo, portanto permitido abandonar-se o implemento entre as repetições a título de repouso. Não será permitido receber qualquer tipo de ajuda física, utilização de luva (s) ou qualquer material para proteção das mãos e apoiar o queixo na barra; Não será permitido que o candidato utilize o seu queixo para conseguir ultrapassar o nível da barra, nem tampouco que utilize balanceios, flexões de tronco ou pernas e assim consiga impulso para elevar seu corpo e, caso isso ocorra, a referida flexão não será computada.

a.2) **Protocolo de execução da prova para candidatas:** a pegada deve ser feita em pronação (palmas das mãos voltadas para frente), com a distância de separação entre as mãos semelhantes à distância biacromial (distância aproximada entre os ombros), pés apoiados no solo, devendo corpo estar em posição diagonal, formando um ângulo de aproximadamente quarenta e cinco graus com o solo, quando esta estiver com os cotovelos flexionados. Após assumir essa posição a candidata deverá estender totalmente os



cotovelos, em seguida elevará seu tórax, através da flexão de seus cotovelos, até a altura da barra, retornando a posição inicial, quando completará um movimento. Tal movimento deverá ser repetido o maior número de vezes possível, sendo computados tão somente aqueles executados corretamente. A prova é dinâmica, não sendo, portanto permitido abandonar-se o implemento entre as repetições a título de repouso. Somente serão computados os movimentos realizados conforme a descrição acima. Não será permitido receber qualquer tipo de ajuda física, utilização de luva (s) ou qualquer material para proteção das mãos e apoiar o queixo na barra. A barra para a prova feminina deve ser instalada com as alturas descritas no quadro seguinte:

Altura da candidata	Altura da Barra
Até 1,66 metros	1,00 metros
1,67 a 1,74 metros	1,05 metros
Acima de 1,74 metros	1,10 metros

**3.4 Prova de resistência muscular abdominal: abdominal tipo supra:** Principais músculos envolvidos: oblíquo externo e interno do abdome, reto do abdome.

**3.4.1 Protocolo de execução para ambos os sexos é o seguinte:** o (a) candidato (a) se coloca em decúbito dorsal sobre o solo, com os pés apoiados, joelhos flexionados, com os braços cruzados sobre o peito com os cotovelos colados ao tronco. Através de contração da musculatura abdominal, o candidato (a) elevará seu tronco até que os cotovelos toquem a coxa, sem os descolar de seu tronco. Em seguida, o candidato (a) retorna à posição inicial até que toque o solo com as costas, completando um movimento, quando então poderá dar início a execução de um novo. O número de movimentos executados corretamente será o resultado obtido em um tempo máximo de 01 (um) minuto.

**3.5 Prova de velocidade de deslocamento:** corrida de 50 metros; Principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares.

**3.5.1 Protocolo de execução para ambos os sexos é o seguinte:** O teste deve ser realizado em uma superfície plana, que possua além dos 50 (cinquenta) metros uma área de escape. O candidato (a) deve se posicionar atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento em antero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dado um sinal sonoro, momento em que é acionado o cronômetro, o candidato (a) deverá percorrer, no menor período possível, a distância prevista. O cronômetro deverá ser travado quando o candidato (a) ultrapassar a linha de chegada. O resultado da prova será indicado pelo tempo utilizado pelo candidato (a) para completar o percurso. Não será permitido dar ou receber qualquer tipo de ajuda física durante a execução do teste.

**3.6 Prova de resistência aeróbia: corrida de 12 minutos – teste de Cooper:** principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares.

**3.6.1 Protocolo de execução, para ambos os sexos é o seguinte:** O candidato (a) deverá percorrer, em uma superfície plana e demarcada, a maior distância possível, em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O início e término da prova será através sinal sonoro. Aos 11 (onze) minutos de corrida será emitido um sinal sonoro para fins de orientação dos candidatos (as). O número de avaliados por bateria deverá ser estabelecido de forma a não causar prejuízo ao desempenho dos mesmos e não dificultar a contagem de voltas dadas. Não será permitido ao candidato (a), uma vez iniciado a prova: abandonar a pista antes de ser liberado pela banca examinadora, deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos e /ou dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

**3.7 Prova de deslocamento no meio líquido: natação 50**

**metros para ambos os sexos, principais músculos envolvidos:** todos os grandes grupos musculares.

**3.7.1 Protocolo de execução é o seguinte:** O candidato (a) deverá nadar a distância prevista em nado livre, sem limite de tempo e sem a utilização de qualquer equipamento que possa favorecê-lo, tais como: nadadeiras, palmares, flutuadores, etc..., podendo somente ser utilizado óculos, touca e tampão de ouvido. O candidato (a) deverá estar trajando roupa de banho adequada, **sunga** para o sexo masculino e **maiô** para o sexo feminino. O candidato (a) poderá optar por iniciar a prova de fora ou dentro da piscina. O candidato (a) não poderá utilizar as raia como auxílio, nem se segurar nas bordas e tão pouco pisar no fundo da piscina a título de descanso ou com o intuito de impulsionar-se. É permitido na virada tocar a borda e impulsionar-se na parede. A prova terá início com um silvo curto de apito e encerrará quando o candidato (a) completar a distância prevista tocando na borda da piscina. O teste deverá ser realizado em uma piscina com extensão de 25 (vinte e cinco) metros, raiada.

**3.8 Teste de salto em altura:** Consiste em o candidato (a) saltar, em altura, um sarrafo (vara) colocado pela banca examinadora na altura prevista na respectiva tabela. O candidato (a) terá direito a 03 (três) tentativas para saltar o sarrafo, devendo interrompê-las no salto em que conseguir ultrapassá-lo ou no caso de esgotar as 03 (três) tentativas. Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho, e desde que o candidato (a) obtenha impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo, é vedado ainda que o candidato (a) toque o colchão de salto antes de perder contato com solo. O candidato (a) que saltar na forma vedada indicada acima terá o resultado do salto anulado. Os saltos cujos resultados sejam anulados serão contados como tentativas. O candidato (a) poderá, para tomar impulso, correr a distância que desejar. O candidato (a) poderá interromper a corrida de impulso e reiniciá-la, desde que não derrube o sarrafo, pois assim estará configurada uma tentativa. O candidato (a) que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 03 (três) tentativas, que lhe são facultadas, anuladas, será considerado inapto (a).

#### 4 - DOS ÍNDICES MÍNIMOS

4.1 Os índices mínimos para alcance da aptidão nas provas do TAAF são os constantes das tabelas seguintes:

TABELA DE SUFICIÊNCIA MASCULINA "A"

DIA	PROVAS	ÍNDICE
1º	Corrida em 12 minutos	2400 metros
	Abdominal Supra em 1 minuto	34 repetições
2º	Flexão na barra fixa	5 repetições
	Corrida de 50 cinquenta metros	Em 8 segundos no máximo.
3º	Salto em altura	1,15 m (um metro e quinze centímetros)
	Natação	50m( cinquenta metros)

TABELA DE SUFICIÊNCIA FEMININA "B"

DIA	PROVAS	ÍNDICE
1º	Corrida 12 minutos	2100 metros (dois mil e cem metros)
	Abdominal Supra em 1 (um) minuto.	30 repetições (trinta repetições)
2º	Flexão na barra	5 repetições (cinco repetições)
	Corrida de 50 cinquenta metros	Em 9 segundos no máximo.
3º	Salto em altura	1,00 m (um metro)
	Natação	50 m (cinquenta metros)


Local: Ginásio Poliesportivo no Comando Geral da Polícia Militar - PMAP.  
Endereço: Rua Jovino Dinoá, s/n, Bairro – Beírol  
Horário: 08h00min  
Dias: 02, 03 e 04 de janeiro de 2012

Obs.: O candidato deverá comparecer com 30 minutos de antecedência, o não cumprimento implicará na sua eliminação.

Cargo: Soldado – Polícia Militar

CLAS	NOME
0431	LEYLA HOMOBONO BRITO DOS SANTOS (Mandato de Segurança nº.0001394.38.2010.8.03.0000)
0435	CRISTIANE DE ALMEIDA SARAIVA (Parecer nº.035/2011-CFSD)
0613	LIEGE ESPINDOLA DOS SANTOS (Parecer nº. 004/2011)
0700	JULIETE GOMES FERREIRA (Mandato de Segurança nº.0000836-32.2011.8.03.0000)
0702	THATYARA FRANCYS DA SILVA BRITO (Parecer nº.003/2011)
0837	SILVIA ROSEANE CUNHA VALENTE (PARECER Nº.002/2011)
0866	ANA KARINA AMANAJAS CARDOSO (Parecer n.º 007/2011)
0933	ERICA SOARES DE SOUZA (Parecer nº. 008/2011)
0960	ISABELA DA SILVA SALES (Parecer nº.0001/2011)
0972	PAULA SUANI DE ALMEIDA SANTOS(Parecer nº.019/2011)
0980	MARCIONE GUEDES AZEVEDO (Parecer nº. 004/2011)
0999	CÁSSIO DANILO DOS SANTOS CARDOSO (Parecer nº.007/2011)
1018	EDIJANE DE NAZARÉ FERREIRA DE BRITO(Parecer nº.008/2011)
1046	ROSIVALDO DE SOUZA PANTOJA ( Parecer nº.012/2011)
1048	TYARA NEDJMA VILHENA COSTA (Parecer nº.001/2011)
1055	CLARICE REGO DE ALENCAR CARVALHO (Parecer nº.023/2011)
1134	PAULA DE CÁSSIA LOBO MONTEIRO (Parecer nº.028/2011)

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2011.

  
MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE  
Secretária de Estado da Administração-Interina  
Presidente da Comissão

**EDITAL Nº. 129/2011 – CFSD - POLÍCIA MILITAR**  
**RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e na qualidade de Presidente da Comissão, conforme disposto no Decreto nº. 2.512, de 13 de julho de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4.536, datado de 13 de julho de 2009;

**RESOLVE:**

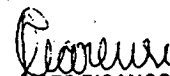
I – Tornar Público o resultado da 3ª fase – Exames Médicos - dos candidatos listados abaixo, convocados através do Edital nº. 116/2011 – CFSD – Polícia Militar, de 04 de novembro de 2011, conforme Ofício nº. 726/2011-PMAP/DEI.

**RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS**

Cargo: Soldado – Polícia Militar

CLAS	NOME	RESULTADO
0619	TEDE WILSON DE PAULO ROLDAO	APTO
1178	WAGNER COSTA LOBATO	APTO

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2011

  
MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE  
Secretária de Estado da Administração Interina  
Presidente da Comissão

**EDITAL Nº. 130/2011 – CFSD - POLÍCIA MILITAR**

**CONVOCAÇÃO PARA EXAME DOCUMENTAL**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e na qualidade de Presidente da Comissão, conforme disposto no Decreto nº. 2.512, de 13 de julho de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4.536, datado de 13 de julho de 2009;

**RESOLVE:**

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aptos nas 1ª, 2ª e 3ª fases do Concurso Público da Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP, cargo de Soldado PM – CFSD/PMAP, para realização do Exame Documental – 4ª Fase, em conformidade com o Edital de Abertura nº. 001/2009 de 17 de julho de 2009, publicado no DOE nº. 4540 de 17 de julho de 2009.

A fase ocorrerá na seguinte data, observando-se o local e data abaixo descrita no item I deste edital.

Os candidatos deverão apresentar-se, conforme cronograma abaixo, munido de documento de identidade, implicando a ausência do candidato na sua eliminação.

**1. DO EXAME DOCUMENTAL**

Local: Ginásio Poli esportivo da Polícia Militar.

Data: Dia 20 de dezembro de 2011

Endereço: Rua: Jovino Dinoá, s/nº, Bairro Beírol.


Horário de Início: Às 07h30 min.

- 1.1. No ato da convocação os candidatos apresentarão:
  - a) Original e fotocópia do diploma ou comprovante de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º grau), devidamente autenticado, emitido por instituição oficial de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação.
  - b) Original e fotocópia do Documento de Identidade, conforme relação do item 5.6.
  - c) Original e fotocópia do Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral.
  - d) Original e fotocópia do documento militar, se do sexo masculino.
  - e) Certidão de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Técnica-Científica, Justiça Federal e Justiça do Estado onde reside.
  - f) Cadastro de pessoa física, CPF (original e fotocópia).
  - g) Declaração que comprove a inexistência de vínculo empregatício com a União, Estado e Municípios.
  - h) Comprovante de residência atualizado, água, luz, telefone (original e fotocópia).
  - i) 01 (uma) foto 3x4, recente, de frente, colorida, de fundo branco.
- 1.2. Será eliminado do concurso público o candidato convocado para o CFSD/PM que deixar de apresentar a documentação exigida na data estipulada em edital ou que a apresente de forma irregular.
- 1.3. Não serão aceitos protocolos de documentos exigidos.

Cargo: Soldado – Polícia Militar

CLAS	NOME
0619	TEDE WILSON DE PAULO ROLDAO
1178	WAGNER COSTA LOBATO

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2011

  
MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE  
Secretária de Estado da Administração Interina  
Presidente da Comissão

EDITAL Nº. 131/2011 – CFSD - POLÍCIA MILITAR  
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO TESTE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e na qualidade de Presidente da Comissão, conforme disposto no Decreto nº 2.512 de 13 de julho de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4536 datado de 13 de julho de 2009.

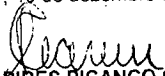
## Resolve:

Tornar público o resultado 4ª fase - Teste de Avaliação Psicológica do Concurso Público ao cargo de Soldado – CFSD/PMAP, em conformidade com o Edital de Abertura do referido concurso Decreto nº 2511 de 13 de julho de 2009 e ofício nº 765/2011-PMAP/DEI de 16 de dezembro de 2011.

Cargo: Soldado – Polícia Militar

CLAS	NOME	RESULTADO
0937	DEYVISON DOUGLAS SILVA DA SILVA	APTO
0966	FRANCY JOUSE SILVA DOS SANTOS RODRIGUES	APTO
0981	LORENA HOANA MENDES DA TRINDADE QUEIROZ	APTO
0987	KEILA PATRICIA CAMBRAIA DOS SANTOS	APTO
0993	SIMONE LOPES E SILVA	APTO
1029	JOSUE DE OLIVEIRA BARBOSA	APTO
1034	REGIANE SOUZA DA SILVA	APTO
1035	ADELTON XAVIER DE BARROS	APTO
1040	ALESSANDER CARVALHO DOS SANTOS	APTO
1048	TYARA NEDJMA VILHENA	APTO
1082	JACQUELINE BRITO CARVALHO	APTO
1084	ANA PAULA SILVA DOS SANTOS	APTO
1102	CAIO HERICK DE SENA SIMAS	APTO
1120	REILER SOUZA DE OLIVEIRA	APTO
1143	HARLAND CARDOSO MONTEIRO	APTO
1157	SUZANE SOARES SERIQUE	APTO
0591	JOÃO GARCIA DA SILVA NETO (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000720-26.2011.8.03.0000)	APTO
0593	LUCILENE RODRIGUES DA SILVA (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 00000.79.38.2011.8.03-00000)	APTO

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2011.

  
MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE  
Secretária de Estado da Administração Interina  
Presidente da Comissão

EDITAL Nº. 132/2011 – CFSD - POLÍCIA MILITAR  
CONVOCAÇÃO PARA 5ª FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e na qualidade de Presidente da Comissão, conforme disposto no Decreto nº 2.512, de 13 de julho de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4536, datado de 13 de julho de 2009.

## RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados para realização da 5ª fase - Investigação Social, do Concurso Público da Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP, cargo de Soldado – CFSD/PMAP, em conformidade com o Edital de Abertura nº. 001/2009 de 17 de julho de 2009, publicado no DOE nº. 4540 de 17 de julho de 2009.

## 1 - DA CONVOCAÇÃO

1.1. O candidato deverá comparecer no **Ginásio Poliesportivo do Comando Geral da Polícia Militar**, munido de documento de identidade, conforme cronograma de atendimento e demais informações descritas abaixo.

## 2 - DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

2.1. Através da internet, o candidato deverá acessar o site [www.sead.ap.gov.br](http://www.sead.ap.gov.br), imprimir o Formulário de Investigação Social – FIS, documento de caráter confidencial, preencher e entregá-lo em um envelope tipo ofício, lacrado e devidamente identificado com: nome, endereço,

telefone, e-mail e número de inscrição.

2.2. Somente serão selecionados para a Investigação Social (5ª fase) os candidatos considerados aptos na Avaliação Psicológica, (4ª fase).

2.3. A Investigação Social, de caráter eliminatório, procedida através de Sindicância sobre a vida pregressa do candidato, será feita pela Polícia Militar. A Investigação Social consistirá em:

2.4. Análise de certidão negativa de antecedentes criminais (original), expedido pela Justiça Estadual e Justiça Federal no Estado do Amapá ou do Estado onde residir o candidato.

2.5. Consulta ao banco de dados da Secretaria Nacional de Segurança Pública – Ministério da Justiça e ao banco de dados da Secretaria Especial de Desenvolvimento da Defesa Social do Estado do Amapá.

2.6. A investigação social será realizada de tal forma que identifique condutas inadequadas dos candidatos, impedindo a recomendação de:

- Toxicômanos;
- Pessoas com antecedentes criminais;
- Traficantes;
- Alcoólatras;
- Procurados pela Justiça;
- Ociosos, sem pendur para o serviço policial militar;
- Violentos e agressivos;

2.7. Possuidores de certificados escolares inidôneos ou inválidos, ou não reconhecidos pelo MEC.

2.8. O candidato, em razão do resultado da Investigação Social, será considerado recomendado ou não recomendado. O candidato não recomendado na Investigação Social será eliminado do Concurso Público.

2.9. Após a investigação será encaminhado parecer à SEAD, com as cópias autenticadas de todos os documentos, com exceção do FIS, que será arquivado na Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP.

## CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO

Local: Ginásio Poliesportivo do Comando Geral da Polícia Militar.

Dias: 26 e 27 de dezembro de 2011.

Endereço: Rua: Jovino Dinoá, s/nº, Bairro Beiril.

Horário de início: Às 07h 30 min.

Obs.: O candidato deverá comparecer com 30 minutos de antecedência, conforme horário determinado, o não cumprimento implicará na sua eliminação.

Cargo: Soldado – Polícia Militar

CLAS	NOME
0937	DEYVISON DOUGLAS SILVA DA SILVA
0966	FRANCY JOUSE SILVA DOS SANTOS RODRIGUES
0981	LORENA HOANA MENDES DA TRINDADE QUEIROZ
0987	KEILA PATRICIA CAMBRAIA DOS SANTOS
0993	SIMONE LOPES E SILVA
1029	JOSUE DE OLIVEIRA BARBOSA
1034	REGIANE SOUZA DA SILVA
1035	ADELTON XAVIER DE BARROS
1040	ALESSANDER CARVALHO DOS SANTOS
1048	TYARA NEDJMA VILHENA
1082	JACQUELINE BRITO CARVALHO
1084	ANA PAULA SILVA DOS SANTOS
1102	CAIO HERICK DE SENA SIMAS
1120	REILER SOUZA DE OLIVEIRA
1143	HARLAND CARDOSO MONTEIRO
1157	SUZANE SOARES SERIQUE
0591	JOÃO GARCIA DA SILVA NETO (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000720-26.2011.8.03.0000)
0593	LUCILENE RODRIGUES DA SILVA (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 00000.79.38.2011.8.03-00000)

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2011.

*Maria Luiza Pires Picanço Cearense*  
**MARIA LUIZA PIRES PICAÑO CEARENSE**

Secretária de Estado da Administração Interina  
 Presidente da Comissão

**EDITAL Nº. 134/2011 – CFSD - POLÍCIA MILITAR**

**CONVOCAÇÃO PARA EXAME PSICOLÓGICO**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições e na qualidade de Presidente da Comissão, conforme disposto no Decreto nº. 2.512, de 13 de julho de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4.536, datado de 13 de julho de 2009:

**RESOLVE:**

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aptos na 4ª fase do Concurso Público da Polícia Militar do Estado do Amapá – PMAP, cargo de Soldado PM – CFSD/PMAP, para realização do Exame Psicológico – 5ª Fase, em conformidade com o Edital de Abertura nº. 001/2009 de 17 de julho de 2009, publicado no DOE nº. 4540 de 17 de julho de 2009 e Ofício nº 2142/11-DP de 20 de dezembro de 2011.

A fase ocorrerá na seguinte data, observando-se o local e data abaixo descrita no item I deste edital.

Os candidatos deverão apresentar-se, conforme cronograma abaixo, munido de documento de identidade, implicando a ausência do candidato na sua eliminação.

**Local:** Ginásio Poli esportivo da Polícia Militar.

**Data:** Dias 28 e 29 de dezembro de 2011

**Endereço:** Rua: Jovino Dinoá, s/nº, Bairro Beírol.

**Horário de início:** Às 07h30 min.

**1 - DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

- 1.1. A Avaliação psicológica será realizada na cidade de Macapá-AP.
- 1.2. A Avaliação psicológica tem por objetivo analisar as condições psicológicas do candidato, suas características e aptidões para frequentar o CFSD PM, de acordo com o perfil exigido para essa função profissional.
- 1.3. A avaliação psicológica possuirá 02 (dois) estágios distintos, porém integrados. A composição da avaliação será constituída de testes reconhecidos pelo Conselho Federal de Psicologia, serão aplicados através dos seguintes instrumentos:
  - Testes de personalidade, testes de inteligência e testes de habilidades específicas;
  - Entrevista individual.
- 1.4. O Candidato, para ser classificado, deve preencher as características inerentes ao futuro cargo de Oficial, que estão especificadas no item XI – Da Avaliação Psicológica – 5ª Fase. Do Edital de abertura.
- 1.5. O Exame Psicológico terá caráter unicamente eliminatório. O candidato poderá obter um dos seguintes resultados:
  - a) Indicado: significando que o candidato apresentou, no concurso público para o CFSD PM, perfil psicológico compatível com o perfil exigido;
  - b) Contra-indicado: significando que o candidato não apresentou, no concurso público para o CFSD PM, perfil psicológico compatível com o perfil exigido.
  - c) Ausente: significando que o candidato não compareceu ao Exame Psicológico.

**Cargo: Soldado – Polícia Militar**

CLAS	NOME
0619	TEDE WILSON DE PAULO ROLDAO
1178	WAGNER COSTA LOBATO

Macapá-AP, 21 de dezembro de 2011.

*Maria Luiza Pires Picanço Cearense*  
**MARIA LUIZA PIRES PICAÑO CEARENSE**  
 Secretária de Estado da Administração - Interina  
 Presidente da Comissão

**EDITAL Nº. 135/2011 – CFSD - POLÍCIA MILITAR**

**CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO E AVALIAÇÃO FÍSICA – TAAF**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições e na qualidade de Presidente da Comissão, conforme disposto no Decreto nº. 2.512, de 13 de julho de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 4.536, datado de 13 de julho de 2009;

**RESOLVE:**

Convocar a candidata abaixo, Aprovada na 1ª fase do Concurso Público ao cargo de Soldado – Polícia Militar para a realização do Teste de Aptidão e Avaliação Física - TAAF, em conformidade com o Edital de Abertura do referido concurso.

**1- DA CONVOCAÇÃO**

1.1 A candidata deverá comparecer nos dias 09, 10 e 11 de janeiro de 2012, no Ginásio Poliesportivo do Comando Geral da Polícia Militar, munida do documento de identidade, conforme cronograma de atendimento e demais informações descritas abaixo.

**2- TESTE DE APTIDÃO E AVALIAÇÃO FÍSICA - TAAF**

2.1 O TAAF é de presença obrigatória e de caráter unicamente eliminatório, visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função policial militar.

2.2 O (a) candidato (a) deverá comparecer com vestimenta apropriada para a prática de atividade física, munido de atestado médico, original ou cópia autenticada em cartório, com data de emissão não superior a 30(trinta) dias da data de realização do TAAF.

2.2.1 O atestado médico deverá ser emitido constando, expressamente, que o candidato está apto a realizar as atividades físicas especificadas neste Decreto.

2.2.2 O Atestado Médico deverá ser específico, materializando a indicação de capacidade ou aptidão física do candidato para a realização do TAAF, não sendo admitido aquele que se refira, genericamente, a capacidade de participação do candidato a qualquer outra fase do concurso ou, até mesmo, para ingresso na Polícia Militar do Amapá.

2.2.3 O atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do teste, não sendo aceita a entrega de atestado em outro momento.

2.3 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório) será impedido de realizar o teste, sendo, conseqüentemente, eliminado do concurso.

2.4 O TAAF constará de 06 (seis) provas, a serem realizadas em 03 (três) dias.

2.5 A falta do candidato a qualquer uma das provas constantes do TAAF acarretará a sua eliminação do concurso e a impossibilidade, imediata, de participar das demais provas do TAAF e das subsequentes fases do

concurso.

2.6 Somente os candidatos convocados poderão permanecer no local da aplicação do TAAF. O candidato considerado inapto, em qualquer das provas do TAAF, deverá assinar termo de ciência a respeito de sua inaptidão, não podendo permanecer no local de realização das demais provas, se ainda pendentes.

2.7 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câimbras ou contusões), bem como qualquer outra condição que impossibilite o candidato de submeter-se às provas ou diminua a sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração, não sendo deferido nenhum tratamento diferenciado a qualquer candidato.

2.8 Para realizar o TAAF, a candidata gestante deverá apresentar atestado médico, emitido em 48 (quarenta e oito) horas, antes da realização do TAAF, por médico especialista, habilitado para emití-lo, bem como assinar um termo de responsabilidade perante a subcomissão responsável pela aplicação.

2.9 A candidata gestante que não cumprir as exigências do subitem anterior será considerada inapta no TAAF e, conseqüentemente, eliminada do certame.

2.10 A candidata gestante que tiver expressa recomendação médica para realização do TAAF terá o mesmo tratamento dispensado às demais candidatas de mesma faixa etária.

2.11 A realização de qualquer exercício preparatório para a o TAAF será de responsabilidade do (a) candidato (a).

### 3 - DA REALIZAÇÃO

3.1 O candidato terá somente 01(uma) oportunidade para realização de cada prova do TAAF, objetivando alcançar o índice mínimo previsto nas tabelas de suficiência "A" e "B", constante do item 04 deste edital, excetuando-se o salto em altura que poderá ser executado com até 03 (três) tentativas, caso não se consiga o índice mínimo nas duas primeiras, sendo que a terceira tentativa será executada com no mínimo três minutos de descanso.

3.2 As provas componentes do TAAF deverão ser realizadas conforme os seguintes protocolos de execução:

3.3 **Prova de força para membros superiores e cintura escapular:** Flexão e extensão de cotovelos na barra fixa e flexão estática na barra fixa, cujos principais músculos envolvidos são: biceps braquial, braquial anterior, braquial radial, deltóide anterior, rombóide, redondo maior, trapézio, latíssimo do dorso e peitoral maior;

a.1) **Protocolo de execução da prova para candidatos masculinos:** a barra deve ser instalada a uma altura suficiente para que o candidato, mantendo-se em suspensão com os cotovelos em extensão não tenha contato entre seus pés e o solo. A pegada deve ser feita em pronação (palmas das mãos voltadas para frente), com a distância de separação entre as mãos semelhantes à distância biacromial (distância aproximada entre os ombros). Após assumir essa posição, o candidato deverá elevar seu corpo através da flexão de seus cotovelos, até que o queixo ultrapasse o nível da barra, retornando em seguida à posição inicial, quando completará um movimento. Tal movimento deverá ser repetido o maior número de vezes possível, sendo computados tão somente aqueles executados corretamente. Os cotovelos devem estar em extensão total para que seja dado início ao movimento de flexão. O teste é dinâmico, não sendo, portanto permitido abandonar-se o implemento entre as repetições a título de repouso. Não será permitido receber qualquer tipo de ajuda física, utilização de luva (s) ou qualquer material para proteção das mãos e apoiar o queixo na barra. Não será permitido que o candidato utilize o seu queixo para conseguir ultrapassar o

nível da barra, nem tampouco que utilize balanceios, flexões de tronco ou pernas e assim consiga impulso para elevar seu corpo e, caso isso ocorra, a referida flexão não será computada.

a.2) **Protocolo de execução da prova para candidatas:** a pegada deve ser feita em pronação (palmas das mãos voltadas para frente), com a distância de separação entre as mãos semelhantes à distância biacromial (distância aproximada entre os ombros), pés apoiados no solo, devendo corpo estar em posição diagonal, formando um ângulo de aproximadamente quarenta e cinco graus com o solo, quando esta estiver com os cotovelos flexionados. Após assumir essa posição a candidata deverá estender totalmente os cotovelos, em seguida elevará seu tórax, através da flexão de seus cotovelos, até a altura da barra, retornando a posição inicial, quando completará um movimento. Tal movimento deverá ser repetido o maior número de vezes possível, sendo computados tão somente aqueles executados corretamente. A prova é dinâmica, não sendo, portanto permitido abandonar-se o implemento entre as repetições a título de repouso. Somente serão computados os movimentos realizados conforme a descrição acima. Não será permitido receber qualquer tipo de ajuda física, utilização de luva (s) ou qualquer material para proteção das mãos e apoiar o queixo na barra. A barra para a prova feminina deve ser instalada com as alturas descritas no quadro seguinte:

Altura da candidata	Altura da Barra
Até 1,66 metros	1,00 metros
1,67 a 1,74 metros	1,05 metros
Acima de 1,74 metros	1,10 metros

3.4 **Prova de resistência muscular abdominal: abdominal tipo supra:** Principais músculos envolvidos: oblíquo externo e interno do abdome, reto do abdome.

3.4.1 **Protocolo de execução para ambos os sexos é o seguinte:** o (a) candidato (a) se coloca em decúbito dorsal sobre o solo, com os pés apoiados, joelhos flexionados, com os braços cruzados sobre o peito com os cotovelos colados ao tronco. Através de contração da musculatura abdominal, o candidato (a) elevará seu tronco até que os cotovelos toquem a coxa, sem os descolar de seu tronco. Em seguida, o candidato (a) retorna à posição inicial até que toque o solo com as costas, completando um movimento, quando então poderá dar início a execução de um novo. O número de movimentos executados corretamente será o resultado obtido em um tempo máximo de 01 (um) minuto.

3.5 **Prova de velocidade de deslocamento:** corrida de 50 metros; Principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares.

3.5.1 **Protocolo de execução para ambos os sexos é o seguinte:** O teste deve ser realizado em uma superfície plana, que possua além dos 50 (cinquenta) metros uma área de escape. O candidato (a) deve se posicionar atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento em antero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dado um sinal sonoro, momento em que é acionado o cronômetro, o candidato (a) deverá percorrer, no menor período possível, a distância prevista. O cronômetro deverá ser travado quando o candidato (a) ultrapassar a linha de chegada. O resultado da prova será indicado pelo tempo utilizado pelo candidato (a) para completar o percurso. Não será permitido dar ou receber qualquer tipo de ajuda física durante a execução do teste.

3.6 **Prova de resistência aeróbia: corrida de 12 minutos - teste de Cooper:** principais músculos envolvidos: todos os grandes grupos musculares.

3.6.1 **Protocolo de execução, para ambos os sexos é o seguinte:** O candidato (a) deverá percorrer, em uma superfície plana e

demarcada, a maior distância possível, em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O início e término da prova será através sinal sonoro. Aos 11 (onze) minutos de corrida será emitido um sinal sonoro para fins de orientação dos candidatos (as). O número de avaliados por bateria deverá ser estabelecido de forma a não causar prejuízo ao desempenho dos mesmos e não dificultar a contagem de voltas dadas. Não será permitido ao candidato (a), uma vez iniciado a prova: abandonar a pista antes de ser liberado pela banca examinadora, deslocar-se no sentido progressivo ou regressivo da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos e /ou dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

3.7 **Prova de deslocamento no meio líquido: natação 50 metros para ambos os sexos, principais músculos envolvidos:** todos os grandes grupos musculares.

3.7.1 **Protocolo de execução é o seguinte:** O candidato (a) deverá nadar a distância prevista em nado livre, sem limite de tempo e sem a utilização de qualquer equipamento que possa favorecê-lo, tais como: nadadeiras, palmares, flutuadores, etc..., podendo somente ser utilizado óculos, touca e tampão de ouvido. O candidato (a) deverá estar trajando roupa de banho adequada, **sunga** para o sexo masculino e **maiô** para o sexo feminino. O candidato (a) poderá optar por iniciar a prova de fora ou dentro da piscina. O candidato (a) não poderá utilizar as raíes como auxílio, nem se segurar nas bordas e tão pouco pisar no fundo da piscina a título de descanso ou com o intuito de impulsionar-se. É permitido na virada tocar a borda e impulsionar-se na parede. A prova terá início com um silvo curto de apito e encerrará quando o candidato (a) completar a distância prevista tocando na borda da piscina. O teste deverá ser realizado em uma piscina com extensão de 25 (vinte e cinco) metros, raiada.

3.8 **Teste de salto em altura:** Consiste em o candidato (a) saltar, em altura, um sarrafo (vara) colocado pela banca examinadora na altura prevista na respectiva tabela. O candidato (a) terá direito a 03 (três) tentativas para saltar o sarrafo, devendo interrompê-las no salto em que conseguir ultrapassá-lo ou no caso de esgotar as 03 (três) tentativas. Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho, e desde que o candidato (a) obtenha impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo, é vedado ainda que o candidato (a) toque o colchão de salto antes de perder contato com solo. O candidato (a) que saltar na forma vedada indicada acima terá o resultado do salto anulado. Os saltos cujos resultados sejam anulados serão contados como tentativas. O candidato (a) poderá, para tomar impulsão, correr a distância que desejar. O candidato (a) poderá interromper a corrida de impulso e reiniciá-la, desde que não derrube o sarrafo, pois assim estará configurada uma tentativa. O candidato (a) que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 03 (três) tentativas, que lhe são facultadas, anuladas, será considerado inapto (a).

#### 4 - **DOS ÍNDICES MÍNIMOS**

4.1 Os índices mínimos para alcance da aptidão nas provas do TAAF são os constantes das tabelas seguintes:

**TABELA DE SUFICIÊNCIA MASCULINA "A"**

DIA	PROVAS	ÍNDICE
1º	Corrida em 12 minutos	2400 metros
	Abdominal Supra em 1 minuto	34 repetições
2º	Flexão na barra fixa	5 repetições
	Corrida de 50 cinquenta metros	Em 8 segundos no máximo.
3º	Salto em altura	1,15 m (um metro e quinze centímetros)
	Natação	50m( cinquenta metros)

**TABELA DE SUFICIÊNCIA FEMININA "B"**

DIA	PROVAS	ÍNDICE
1º	Corrida 12 minutos	2100 metros (dois mil e cem metros)
	Abdominal Supra em 1 (um) minuto.	30 repetições (trinta repetições)
2º	Flexão na barra	5 repetições (cinco repetições)
	Corrida de 50 cinquenta metros	Em 9 segundos no máximo.
3º	Salto em altura	1,00 m (um metro)
	Natação	50 m (cinquenta metros)

#### **CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO**

Local: Ginásio Poliesportivo no Comando Geral da Polícia Militar - PMAP.  
Endereço: Rua Jovino Dinoá, s/n, Bairro – Beírol  
Horário: 08h00min  
Dias: 09, 10 e 11 de janeiro de 2012

Obs.: O candidato deverá comparecer com 30 minutos de antecedência, o não cumprimento implicará na sua eliminação.

Cargo: Soldado – Polícia Militar

CLAS	NOME
0520	JUCIEILA SOUZA SANTOS (parecer nº.015/2011-CFSD)

Macapá-AP, 21 de dezembro de 2011.

*Maria Luiza Pires Picanço Cearense*  
MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE  
Secretária de Estado da Administração-Interina  
Presidente da Comissão

**Cultura**

José Miguel de Souza Cyrilo

#### **EXTRATO DE CONVÊNIO**

**INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO N° 061/2011-SECULT**

**CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT. CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO MUSICAL DOS ARTISTAS AMAPAENSES - AMAPS.**


**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à CONVENIADA para custear parte das despesas com a realização do projeto "III FESTIVAL DE MÚSICA INSTRUMENTAL DO AMAPÁ - FEMINSAP", conforme projeto básico em anexo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art.116 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações no Decreto Governamental nº 2006 de 09 de agosto de 1999, e, ainda nas disposições legais que sejam aplicados em face do objeto previsto e caracterizados neste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Foram alocados recursos no valor de R\$ 71.500,00 (Setenta e Um Mil e Quinhentos Reais), a serem repassados em uma única parcela, dentro da seguinte descrição:  
Programa de Trabalho:  
13.392.0052.1023  
Projeto: "P.A.I.D.E.C/BALUARTE".  
Natureza da Despesa: 33.50.43  
Valor: R\$ 71.500,00

Fonte: 0101-RTU  
**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 31 de outubro de 2011, para execução. Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo e o Sr. Ângelo Albertino da C. Queiróz - Presidente da AMAPS.

Macapá/AP, 12 de dezembro de 2011.

  
 FRANCINARA BEZERRA MAGAVE  
 Chefe da UCC/SECULT

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO**  
 Nº 062/2011-SECULT  
**CONVENENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT.  
**CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO GRUPO TEATRAL MARCO ZERO DO EQUADOR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à CONVENIADA para custear parte das despesas com a realização das programações, referente à "48ª EXPOFEIRA 2011".

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art.116 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações no Decreto Governamental nº 2006 de 09 de agosto de 1999, e, ainda nas disposições legais que sejam aplicados em face do objeto previsto e caracterizados neste instrumento.

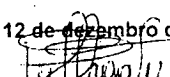
**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Foram alocados recursos no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), a serem repassados em uma única parcela, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho: 13.392.0052.1023  
 Projeto: "P.A.I.D.E.C/BALUARTE".  
 Natureza da Despesa: 33.50.43  
 Valor: R\$ 85.000,00  
 Fonte: 0107-RTU

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 11 de Novembro de 2011, para execução.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo e a Sra. Florentina Ferreira Araujo - Presidente.

Macapá/AP, 12 de dezembro de 2011.

  
 FRANCINARA BEZERRA MAGAVE  
 Chefe da UCC/SECULT

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO**  
 Nº 063A/2011-SECULT  
**CONVENENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT.  
**CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO AGROEXTRATIVISTA DOS PRODUTORES E PRODUTORAS FAMILIARES RURAIS DO PIQUIÁ - AGROPIQUIÁ.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à CONVENIADA para custear as despesas com a realização do Projeto "ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE AMAPÁ", no Município de Amapá/AP.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente

convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art.116 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações no Decreto Governamental nº 2006 de 09 de agosto de 1999, e, ainda nas disposições legais que sejam aplicados em face do objeto previsto e caracterizados neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Foram alocados recursos no valor de R\$ 96.500,00 (Noventa e Seis Mil e Quinhentos Reais), a serem repassados em uma única parcela, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho: 13.392.0052.1023  
 Projeto: "P.A.I.D.E.C/BALUARTE".  
 Natureza da Despesa: 33.50.43  
 Valor: R\$ 96.500,00  
 Fonte: 0101

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 31 de outubro de 2011, para execução. Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo e o Sr. Napoleão Ferreira de Santana - Presidente da AGROPIQUIÁ.

Macapá/AP, 12 de dezembro de 2011.

  
 FRANCINARA BEZERRA MAGAVE  
 Chefe da UCC/SECULT

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO**  
 Nº 063/2011-SECULT  
**CONVENENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT.  
**CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DO NEGRO DE NÓS - ASCANN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à CONVENIADA para custear parte das despesas com a realização das programações, referente à "6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE.

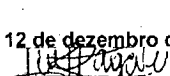
**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art.116 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações no Decreto Governamental nº 2006 de 09 de agosto de 1999, e, ainda nas disposições legais que sejam aplicados em face do objeto previsto e caracterizados neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Foram alocados recursos no valor de R\$ 147.000,00 (Cento e Quarenta e Sete Mil Reais), a serem repassados em uma única parcela, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho: 13.392.0052.1023  
 Projeto: "P.A.I.D.E.C/BALUARTE".  
 Natureza da Despesa: 33.50.43  
 Valor: R\$ 147.000,00  
 Fonte: 0101

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 31 de outubro de 2011, para execução. Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo e o Sr. Walber Guimarães da Silva - Presidente da ASCANN.

Macapá/AP, 12 de dezembro de 2011.

  
 FRANCINARA BEZERRA MAGAVE  
 Chefe da UCC/SECULT

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO**  
 Nº 064/2011-SECULT

**CONVENENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT.  
**CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO MUSICAL PRIMAVERA - AMUP

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à CONVENIADA para custear as despesas com a apresentação da Cantora Gospel Pr. LUDMILA FERBER na "48ª EXPOFEIRA 2011".

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art.116 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações no Decreto Governamental nº 2006 de 09 de agosto de 1999, e, ainda nas disposições legais que sejam aplicados em face do objeto previsto e caracterizados neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**


Foram alocados recursos no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), a serem repassados em uma única parcela, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho: 13.392.0052.1023  
 Projeto: "P.A.I.D.E.C/BALUARTE".  
 Natureza da Despesa: 33.50.43  
 Valor: R\$ 65.000,00  
 Fonte: 0101

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 11 de novembro de 2011, para execução.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo e a Sra. Rafaela Cordeiro do Carmo - Presidente.

Macapá/AP, 12 de dezembro de 2011.

  
 FRANCINARA BEZERRA MAGAVE  
 Chefe da UCC/SECULT

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO**  
 Nº 065/2011-SECULT

**CONVENENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT.  
**CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DOCUMENTARISTA E CURTAMENTRAGISTAS/AMAPÁ-ABDeC/AP.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à CONVENIADA para custear partes das despesas com a realização do Projeto "1º CORREDOR LITERÁRIO NA EXPOFEIRA".

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art.116 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações no Decreto Governamental nº 2006 de 09 de agosto de 1999, e, ainda nas disposições legais que sejam aplicados em face do objeto previsto e caracterizados neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Foram alocados recursos no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), a serem repassados em uma única parcela, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho:  
13.392.0052.1023  
Projeto: "P.A.I.D.E.C/BALUARTE".  
Natureza da Despesa: 33.50.43  
Valor: R\$ 30.000,00  
Fonte: 0101

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 11 de novembro de 2011, para execução.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo e a Sra. Ana Conceição H. Vidigal Guimarães Reis - Presidente da ABDeC-AP.

Macapá/AP, 12 de dezembro de 2011.

FRANCINARA BEZERRA MAGAVE  
Chefe da UCC/SECULT

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

**INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO Nº 068/2011-SECULT**  
**CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT.**  
**CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DOCUMENTARISTA E CURTAMENTAGISTAS/AMAPÁ-ABDeC/AP.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à CONVENIADA para custear as despesas com a realização do Projeto "3ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE JUVENTUDE".

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art.116 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações no Decreto Governamental nº 2006 de 09 de agosto de 1999, e, ainda nas disposições legais que sejam aplicados em face do objeto previsto e caracterizados neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Foram alocados recursos no valor de R\$ 158.813,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos e Treze Reais), a serem repassados em uma única parcela, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho:  
13.392.0052.1023  
Projeto: "P.A.I.D.E.C/BALUARTE".  
Natureza da Despesa: 33.50.43  
Valor: R\$ 158.813,00  
Fonte: 0101

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 23 de novembro de 2011, para execução.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo e a Sra. Ana Conceição H. Vidigal Guimarães Reis - Presidente da ABDeC-AP.

Macapá/AP, 12 de dezembro de 2011.

FRANCINARA BEZERRA MAGAVE  
Chefe da UCC/SECULT

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

**INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO Nº 069/2011-SECULT**  
**CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT.**  
**CONVENIADA: MOVIMENTO AFRO DESCEDENTES DO AMAPÁ - MOCAMBO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à CONVENIADA para custear partes das despesas com a realização do Projeto "MÊS DA CONSCIÊNCIA NEGRA AMAPENSE".

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art.116 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações no Decreto Governamental nº 2006 de 09 de agosto de 1999, e, ainda nas disposições legais que sejam aplicados em face do objeto previsto e caracterizados neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Foram alocados recursos no valor de R\$ 310.480,00 (Trezentos e Dez Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais), a serem repassados em uma única parcela, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho:  
13.392.0052.1023  
Projeto: "P.A.I.D.E.C/BALUARTE".  
Natureza da Despesa: 33.50.43  
Valor: R\$ 310.480,00  
Fonte: 0101

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 20 de dezembro de 2011, para execução.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo e a Sra. Delba dos Santos Carvalho - Coordenadora Geral do MOCAMBO.

Macapá/AP, 12 de dezembro de 2011.

FRANCINARA BEZERRA MAGAVE  
Chefe da UCC/SECULT

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

**INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO Nº 070/2011-SECULT**  
**CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT.**  
**CONVENIADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUTIAS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à CONVENIADA para custear partes das despesas com a realização do Projeto "14º FESTIVAL DO TURISMO, PIRARUCU E AGRONEGÓCIO".

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art.116 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações no Decreto Governamental nº 2006 de 09 de agosto de 1999, e, ainda nas disposições legais que sejam aplicados em face do objeto previsto e caracterizados neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Foram alocados recursos no valor de R\$ 86.000,00 (Oitenta e Seis Mil Reais), a serem repassados em uma única parcela, dentro da seguinte descrição:

Programa de Trabalho:  
13.392.0052.1023  
Projeto: "P.A.I.D.E.C/BALUARTE".  
Natureza da Despesa: 33.40.41  
Valor: R\$ 86.000,00  
Fonte: 0101

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 30 de dezembro de 2011, para execução.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo e o Sr. Paulo José de B. S. Albuquerque - Prefeito do Município de Cutias.

Macapá/AP, 12 de dezembro de 2011.

FRANCINARA BEZERRA MAGAVE  
Chefe da UCC/SECULT

#### EXTRATO DE CONVÊNIO

**INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONVÊNIO Nº 071/2011-SECULT**  
**CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA/SECULT.**  
**CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE CULTURA INDEPENDENTE DO AMAPÁ - ACIAP.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:** O presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos à CONVENIADA para custear partes das despesas com a realização do Projeto "IV FESTIVAL QUEBRAMAR".

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente convênio tem respaldo legal nas disposições da Constituição Federal art. 37, caput, na Constituição do Estado do Amapá, art.116 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações no Decreto Governamental nº 2006 de 09 de agosto de 1999, e, ainda nas disposições legais que sejam aplicados em face do objeto previsto e caracterizados neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Foram alocados recursos no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), a serem repassados em uma única parcela, dentro da seguinte descrição:  
Programa de Trabalho:  
13.392.0052.1023

Projeto: "P.A.I.D.E.C/BALUARTE".  
Natureza da Despesa: 33.50.43  
Valor: R\$ 60.000,00  
Fonte: 0101

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:** O presente Convênio terá a sua vigência a contar da data de assinatura até o dia 30 de dezembro de 2011, para execução.

Assinaram o Secretário de Estado da Cultura/SECULT Sr. José Miguel de Souza Cyrillo e o Sr. Otoniel Ramos Cruz - Presidente da ACIAP.

Macapá/AP, 12 de dezembro de 2011.

FRANCINARA BEZERRA MAGAVE  
Chefe da UCC/SECULT

**Autarquias Estaduais**



**Detran**

Sgt. Alex João Costa Gomes

PORTARIA Nº 545/2011 – DETRAN/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0036 de 03 de Janeiro de 2011, tendo em vista o teor do Proc. nº 014.014237/11, Memo. nº 094/11-COTEC/DETRAN-AP,

**RESOLVE:**

ART 1º - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores MARCOS ARAÚJO DE ALMEIDA, Gerente do Núcleo de Desenvolvimento, EDSON WANDER SANTOS QUADROS, Gerente do Núcleo de Segurança e Manutenção, AURYDAN DE ALMEIDA NOBRE, Chefe da UETP, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP até ao Município de Itaúbal do Pírrim-AP, para instalação dos equipamentos de informática e dar suporte para os funcionários que irão aplicar o exame teórico de 1ª habilitação, nos dias 29 e 30 de novembro de 2011.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2011.

ALEX JOAO COSTA GOMES 2º SGT QPC  
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 05/2011**

I- DAS PARTES:  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ – DETRAN-AP, E A POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ – PMAP, SOB A INTERVENIÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ, PARA FOMENTO DO PROGRAMA SOCIAL CIDADÃO MIRIM.

II- DO OBJETO:  
O presente Termo de Cooperação Técnica, objetiva promover o acesso, através do Programa Cidadão Mirim, a direitos sociais como: esporte/lazer, educação, cultura à crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, bem como, oferecer um conjunto de estratégias educativo/formativas que colaborem também para o desenvolvimento bio-psico-social destes jovens e que possam corroborar para a redução da criminalidade, violência, vandalismo e uso/abuso de drogas e ajudar no fortalecimento dos vínculos afetivos que contribuem para a melhoria das relações familiares.

III- DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E DO VALOR  
As despesas decorrentes da execução do Termo de Cooperação correrão à conta dos recursos orçamentários aprovados para o Departamento de Trânsito do Estado do Amapá – DETRAN-AP em 2011, consignados no Programa de Trabalho – Manutenção Administrativa: 06.122.0001.2001.0001, com Elemento de Despesa: 33.90.30 (material de consumo) na Fonte de Recursos 240 (Recursos diretamente arrecadados), de acordo com a Nota de Empenho nº 2011NE00899, de 09 de dezembro 2011, valor para 2011 de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme dotação orçamentária acostada à fls. n.º30 do processo administrativo nº.014.014385/2011/2011-DETRAN-AP. De acordo com Parecer nº 250/2011, PROJUR-DETRAN-AP de 01 de dezembro de 2011.

IV- DA VIGÊNCIA: O Presente Termo terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante a celebração de Termos Aditivos, nos Termos da Legislação vigente e ocorrendo interesse bilateral das PARTES.

Macapá-AP, 15 de Dezembro de 2011.

Alex João Costa Gomes – 2ºSGT QPC

Diretor-Presidente- DETRAN-AP

**Amprev**

Elcio José de Souza Ferreira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2011 – AMPREV

PARTES: AMAPÁ PREVIDÊNCIA – AMPREV como contratante

e a EMPRESA L.P.PENHA & CIA LTDA - ME como contratada

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1 - O presente contrato tem por fundamento legal o disposto no Art. 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes no Processo nº. 2011.61.700553PA – AMPREV, na Justificativa Nº. 017/2011 – CEL/AMPREV e nas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. O presente Contrato tem por objeto a locação de 02 (duas) máquinas de reprográficas (copiadora/impressora), devidamente instaladas, que estejam em linha de produção de última geração, e sejam novas, de primeiro uso, com assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecimento de todos os insumos e peças (cilindros, tonner, revelador), exceto papel, para atender às necessidades da Amapá Previdência – AMPREV.

2.1.1. A quantidade dos equipamentos e das cópias e marca que serão utilizados pela Locatária são

2.1.1.1. 02 máquinas de reprográficas (copiadora/impressora);

a) 01 MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX – 6545;

b) 01 MULTIFUNCIONAL COLORIDA RICOH;

**CLÁUSULA SEXTA - PREÇO:**

6.1. A LOCATÁRIA pagará durante o período de 03 (Três) meses, contados a partir da data de instalação dos equipamentos, e assinatura do Contrato uma franquia de R\$ 2.650,00 (dois mil, sessentos e cinquenta reais);

6.2. O valor Total do objeto do presente Contrato é de R\$ 7.950,00 (Sete mil novecentos e cinquenta reais).

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 – As despesas decorrentes desta locação de 02 (duas) máquinas de reprográficas (copiadora/impressora), em alusão correrão à conta do Programa de Trabalho da Amapá Previdência 09.122.0001.2001, Elemento de Despesa 3390.39.00.00 – “Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica”, e Sub-Elemento 3390.39.83.00 – “Serviços de Cópia e Reprodução de Documentos”, Nota de Empenho nº. 000351, emitida em 14/12/2011.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

9.1 - O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses que deverá iniciar na data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá

Macapá – AP, 19 de dezembro de 2011.

Elcio José de Souza Ferreira  
Diretor-Presidente da Amapá Previdência

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2009- AMPREV, DO PROCESSO Nº 1175/2009-AMPREV.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem respaldo legal nos art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, do Processo nº 1175/2009- AMPREV.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula Nona, 9.1. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA, passaram a ter a seguinte redação:

DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:  
9.1. A contar de 01 de janeiro de 2012 até 31 de dezembro 2012, de acordo com a previsão dada pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa nº 3390.39.00.00 – “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica” e sub-elemento 3390.39.47.00 – “Serviços de Comunicação em Geral”.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2011.

Elcio José de Souza Ferreira  
CONTRATANTE

**JUSTIFICATIVA Nº 07/2011 – PROJUR/AMPREV**

Homologo na forma da LEI

Macapá, 20/12/11  
Elcio José de Souza Ferreira  
Diretor-Presidente da AMPREV

**PROCESSO DE Nº 1175/2009 – AMPREV**  
ASSUNTO: Celebração do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de nº 15/2009 – AMPREV.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c dispostos na Cláusula Nona do Contrato 15/2009-AMPREV.  
FAVORECIDO: Embratel SA.  
OBJETO: Alteração da CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Prorrogação da Vigência, a contar de 01 de Janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012.  
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa nº 3390.39.00.00, “Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica”, sub-elemento: 3390.39.47.00 – “Serviços de Comunicação em geral”.

Senhor Diretor Presidente,  
Submeto a presente justificativa para a apreciação e competente ratificação de Vossa Senhoria, com amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c o disposto na Cláusula Nona, do contrato em epígrafe, em favor da Embratel SA, tendo por finalidade a celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato de nº 15/2009/AMPREV, visando a prorrogação de sua vigência, pelo período de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2012, objetivando dar continuidade na prestação dos serviços de Telefonia (duas centrais de PABX com 30 linhas cada) e Link de Dados (internet banda larga 1024 Mbps), objeto do contrato supra.

Justifica-se o referido aditamento, pertinente a Cláusulas Nona, do referido contrato, ante a necessidade da administração em não paralisar o serviço, objeto do contrato em tela. Por outro lado, as condições inicialmente pactuadas, ainda encontram-se presentes.

Por outro lado, em face do Princípio da economicidade, considerando que a escolha da Embratel SA, foi precedida por inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, sendo conveniente e oportuno para a administração desta entidade, a prorrogação supra, tendo o aditamento, o condão de manter preços e condições mais vantajosas para a administração.

Diante do exposto, em atenção aos princípios da Administração Pública e aos comandos da Lei, submeto a presente justificativa a apreciação de Vossa Senhoria, para fins de ratificação e posterior publicação na Imprensa Oficial, conforme determina o art. 26 da Lei de Licitações e Contratos na Administração Pública.

Macapá-AP, 20 de dezembro de 2011.  
Elaine de Nazaré Rodrigues Feio Barbosa  
Assessora Jurídica/AMPREV

**Adap**

Ivana Maria Antunes Moreira

PORTARIA Nº. 0156/11-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ – ADAP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 1208, e tendo em vista o teor do Memo. nº 253/11-CP/ADAP, de 15 de dezembro de 2011:

**RESOLVE:**

Art.1º- Autorizar o deslocamento dos servidores Rui Wagner Duarte Rodrigo – Técnico Sanitarista e Thamy Ellen Batista da Silva – Arquiteta sem ônus para esta Instituição da sede de suas atribuições Macapá-AP, ao Município de Oiapoque no período de 17 a 19/12/2011 com o objetivo de realizar vistorias técnicas referentes a Aterro Sanitário desse município. Informamos ainda que o deslocamento dos servidores será de responsabilidade da Empresa responsável pelo Plano Municipal de Saneamento da Prefeitura de Oiapoque.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá - AP, 12 de dezembro de 2011.

Ivana Maria Antunes Moreira  
Diretora-Presidente

**Pescap**

João Bosco Alfaia Dias

JUSTIFICATIVA 178/2011 - PESCAP

Homologo na forma da Lei  
Macapá-AP, 12/12/11  
JOÃO BOSCO ALFAIA DIAS  
Diretor-Presidente - PESCAP

PROC. N. 38.000.305/2011  
ASSUNTO: DISPENÇA DE LICITAÇÃO  
FUNDAMENTO LEGAL: ART 24 INCISO V Lei 8.666/93

RECURSO: Fonte 107 Programa 2001 Elemento de Despesa 33.09 30  
 OBJETO: Aquisição de Combustível para atender a demanda da PESCAP  
 EMPRESA: COMERCIAL BRITO NUNES LTDA  
 VALOR: R\$ 19 700,00 (Dezenove mil e setecentos reais)

Senhor Presidente

Submeto à apreciação de Vossa senhoria a presente justificativa com amparo legal no ART 24 INCISO V Lei 8.666/93 e alterações posteriores estando caracterizada a Dispensa de Licitação, para ser efetivado o pagamento em favor da Empresa COMERCIAL BRITO NUNES LTDA CNPJ 34.927772/0003-57, referente à Aquisição de Combustível para atender a demanda da PESCAP conforme o memo 093/2011 UA/CAF/PESCAP às fls. 01 e na proposta orçamentária de fls. 12 dos autos em epígrafe

A escolha da Empresa supra pauta-se no critério do menor preço, considerando que foram apresentadas 03 (três) propostas segundo consta as fls. 10 dos autos para a realização da contratação aludida no Memorando acima mencionado, sendo que a empresa adjudicada apresentou o menor preço e condições favoráveis para administração deste Órgão - O resultado do processo licitatório 38.000252/2011, Convite, 002/2011 não pode ser concluído em virtude a ausência de licitante (licitação deserta) e não havendo possibilidade de repetição do certame, pois haveria prejuízo a Administração a licitação é dispensável (Art 24 INCISO V Lei 8.666/93) o produto é indispensável para o desempenho das atividades administrativas e técnicas desta Agência

É de ressaltar que o referido valor dos serviços encontra-se dentro dos limites da Lei de Licitações e Contratos

Diante do exposto em atenção aos Princípios da Administração Pública e comando da Lei submeto a presente justificativa para apreciação homologação e posterior publicação na Imprensa Oficial.

Macapá 07 de dezembro de 2011

Raimundo Antonio Nunes Gomes  
 Gerente de Projeto GPABSCI- PESCAP

lapen

Nixon Kennedy Monteiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico nos termos da Lei:

Em: 09/12/2011.

Nixon Kennedy Monteiro  
 Diretor-Presidente

JUSTIFICATIVA Nº 034/2011-CPL/IAPEN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:  
 330202.2011/00424

ASSUNTO: DISPENSABILIDADE LICITATÓRIA  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE LINK VIA RÁDIO.

ADJUDICATÁRIA: XGreen Telecom, CNPJ 13.425.985/0001-49.

VALOR: R\$ 3.180,00 (Três mil e cento e oitenta reais).

Submeto à elevada consideração do Exmo. Sr. Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá a presente justificativa, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com os valores supracitados, cuja objeto possui amparo legal na égide do Art. 24, II, da Lei 8.666/93, e alterações.

A abertura deste procedimento de dispensa de licitação originou-se através das circunstâncias expostas no Memo. nº 043/2011-UNIFOR/IAPEN, o qual solicitou a viabilização da contratação do referido objeto através de recursos deste IAPEN, considerando o rompimento do cabo de fibra óptica entre esse Instituto e a Penitenciária Feminina, e considerando que tal ruptura se deu, devido ao furto dos referidos cabos,

conforme cópia da Certidão de Ocorrência constantes no Processo, e que a falta desses materiais podem causar grandes transtornos a esse Instituto Prisional.

A douta Assessoria Jurídica manifestou-se favorável à contratação direta nos termos do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e alterações).

A escolha da adjudicatária deve-se ao fato de ser empresa devidamente habilitada ao objeto contratado, possuindo os meios necessários à prestação dos serviços, além do que, os preços encontram-se de acordo com os praticados no mercado.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração deste Instituto, e demonstrada a hipótese incidente deste Ato Administrativo, submetemos a presente justificativa para apreciação e homologação de Vossa Senhoria, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2011.

João Paulo Ribeiro de Sá  
 Presidente da CPL/IAPEN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico nos termos da Lei:

Em: 09/12/2011.

Nixon Kennedy Monteiro  
 Diretor-Presidente

JUSTIFICATIVA Nº 035/2011-CPL/IAPEN

PROCESSO: Nº 330302.2011/00434  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE LIXO ATRAVÉS DE CONTAINERES  
 FIRMA ADJUDICADA: TRATALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL LTDA - EPP.  
 VALOR POR ESTIMATIVA MENSAL: R\$ 8.625,00 (Oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais).  
 VALOR TOTAL POR ESTIMATIVA PARA O PERÍODO DE 4 MESES: R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Submeto à elevada consideração do Exmo. Sr. Diretor-Presidente do IAPEN-AP a presente justificativa, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja contratação possui amparo legal na égide do Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, e alterações.

Justifica-se a contratação direta do adjudicado pelas razões que seguem:

1. Caracterização da situação emergencial:

A abertura deste procedimento de dispensa de licitação originou-se através das circunstâncias expostas no conteúdo do Memorando nº 035/2011 - GECON/IAPEN, de 05 de dezembro de 2011, o qual expõe as circunstâncias que resultaram da necessidade de dispensar o devido procedimento licitatório.

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte e destino final de resíduos comuns Grupo D é essencial para a

manutenção da limpeza pública e para a proteção da saúde pública, em especial de toda a população carcerária e dos servidores que laboram neste Instituto, e do meio ambiente. É dever do Estado dar as devidas condições para que a execução das atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos coletados de seja feita de forma contínua e de forma a não colocar em risco a saúde humana, nem causar prejuízo ao meio ambiente, à higiene e à limpeza dos locais públicos.

Portanto, buscando a minimização do risco à saúde pública, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde dos trabalhadores e dos internos, justifica-se a necessidade de contratação emergencial.

A douta Assessoria Jurídica manifestou-se favorável à contratação direta nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e alterações).

2. A justificativa do preço e razão da escolha do fornecedor:

Em sessão pública, com dia e horário pré-definidos, a Comissão recebeu envelopes de documentação e proposta, devidamente lacrados.

O preço apresentado pela empresa adjudicada está em conformidade com o praticado pela Administração.

Outrossim, salientamos que o contrato com a adjudicada está previsto para no máximo 120 (cento e vinte) dias, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, tempo necessário o encerramento do processo formal de licitação para contratação definitiva.

Desta forma, atendidas as exigências do Art. 26, inc. II e III, da Lei 8666/93 e legislação complementar e para salvaguardar os interesses da Instituição, submetemos a presente justificativa à apreciação e ratificação de Vossa Excelência e posterior publicação no Diário Oficial do Estado como condição para eficácia do ato.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2011.

JOÃO PAULO RIBEIRO DE SÁ  
 Presidente da CPL/IAPEN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico nos termos da Lei:

Em: 09/12/2011.

Nixon Kennedy Monteiro  
 Diretor-Presidente

JUSTIFICATIVA Nº 036/2011-CPL/IAPEN

PROCESSO: Nº 330302.2011/00434  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA ESGOTAMENTO DE FÓSSAS SÉPTICAS  
 FIRMA ADJUDICADA: E. B. PAULINO - ME, CNPJ: 10.358.113/0001-17.  
 VALOR POR ESTIMATIVA MENSAL: R\$ 3.332,00 (Três mil e trezentos e trinta e dois reais).  
 VALOR TOTAL POR ESTIMATIVA PARA O PERÍODO DE 4 MESES: R\$ 13.328,00 (Treze mil e trezentos e vinte e oito reais).

Submeto à elevada consideração do Exmo. Sr. Diretor-Presidente do IAPEN-AP a presente justificativa, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com o valor supracitado, cuja contratação possui amparo legal na égide do Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, e alterações:

Justifica-se a contratação direta do adjudicado pelas razões que seguem:

#### 1. Caracterização da situação emergencial:

A abertura deste procedimento de dispensa de licitação originou-se através das circunstâncias expostas no conteúdo do memorando nº 034/2011 - GECON/IAPEN, o qual expõe as circunstâncias que resultaram da necessidade de dispensar o devido procedimento licitatório.

O IAPEN possui uma demanda diária de produção de dejetos depositada em fossas sépticas que constantemente têm o esgotamento de sua capacidade de armazenamento causando transtornos diversos e ocasionando risco à saúde dos internos e funcionários desse estabelecimento prisional.

A contratação em tela justifica-se desse modo pela necessidade de se manter a salubridade das instalações que assistem ao estabelecimento prisional e às unidades administrativas deste Instituto e visa unicamente favorecer o descrito enquanto perdurar processo administrativo para contratação regular.

Portanto, buscando a minimização do risco à saúde pública, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde dos trabalhadores e dos internos, justifica-se a necessidade de contratação emergencial.

A douda Assessoria Jurídica manifestou-se favorável à contratação direta nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e alterações).

#### 2. A justificativa do preço e razão da escolha do fornecedor:

Em sessão pública, com dia e horário pré-definidos, a Comissão recebeu envelopes de documentação e proposta, devidamente lacrados.

O preço apresentado pela empresa adjudicada está em conformidade com o praticado pela Administração.

Ourossim, salientamos que o contrato com a adjudicada está previsto para no máximo 120 (cento e vinte) dias, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, tempo necessário o encerramento do processo formal de licitação para contratação definitiva.

Desta forma, atendidas as exigências do Art. 26, inc. II e III, da Lei 8666/93 e legislação complementar e para salvaguardar os interesses da Instituição, submetemos a presente justificativa à apreciação e ratificação de Vossa Excelência e posterior publicação no Diário Oficial do Estado como condição para eficácia do ato.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2011.

JOÃO PAULO RIBEIRO DE SÁ  
Presidente da CPL/IAPEN

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico nos termos da Lei:

Em: 29/12/2011.

Nixon Kennedy Monteiro  
Diretor-Presidente

#### JUSTIFICATIVA Nº 037/2011-CPL/IAPEN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:  
330202.2011/00431

ASSUNTO: DISPENSABILIDADE LICITATÓRIA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO PARA O IAPEN.  
ADJUDICATÁRIA: M.J.M. SANTOS - ME, CNPJ 08.420.154/0001-44.  
VALOR: R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).

Submeto à elevada consideração do Exmo. Sr. Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá a presente justificativa, para efeito de autorização e ratificação referente ao objeto com os valores supracitados, cuja aquisição possui amparo legal na égide do Art. 24, II, da Lei 8.666/93, e alterações.

A abertura deste procedimento de dispensa de licitação originou-se através das circunstâncias expostas no Memorando nº 105/2011-UNAD/IAPEN, o qual solicitou a viabilização da aquisição do referido objeto através de recursos deste IAPEN, para confecção de placas de inauguração.

A douda Assessoria Jurídica manifestou-se favorável à contratação direta nos termos do art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e alterações).

A escolha da adjudicatária deve-se também ao fato de ser empresa devidamente habilitada ao objeto contratado, possuindo os meios necessários à prestação dos serviços, além do que, os preços encontram-se de acordo com os praticados no mercado.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração deste Instituto, e demonstrada a hipótese incidente deste Ato Administrativo, submetemos a presente justificativa para apreciação e homologação de Vossa Senhoria, bem como a sua publicação no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Macapá-AP, 09 de dezembro de 2011.

João Paulo Ribeiro de Sá  
Presidente da CPL/IAPEN

Sociedades de Economia Mista

Caesa

Ruy Guilherme Smith Neves

CONTRATO Nº. 035/2011 - CAESA

Instrumento Principal: Contrato nº 035/2011-CAESA.

Partes Integrantes:  
CAESA - Contratante.  
PORTO CONSTRUÇÕES LTDA -EPP - Contratada.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento legal o artigo 23, inciso I, "b" da Lei nº 8.666/93, sendo regido em sua íntegra pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Fazem parte integrante e complementar deste Instrumento como se transcrito estivessem, guardada a necessária conformidade entre eles, os documentos a seguir mencionados, cujo inteiro teor é de conhecimento da parte contratada:

1.1.1 Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 007 /2011 - CAESA oriundo do processo administrativo nº 2011/66060-CAESA;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. É objeto deste contrato a contratação de empresa de engenharia para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, NA CIDADE DE ITAUBAL DO PIRIRIM, ESTADO DO AMAPÁ.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS:

3.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto desta estão previstos no TC PAC nº 0028/2007-FUNASA.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1. As obras/serviços objeto deste Contrato deverão ser executados e concluídos no prazo de 150(cento e cinquenta), dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

As despesas decorrentes deste Contrato, para execução global das obras/serviços, no valor de R\$ 346.239,90 (trezentos e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e noventa centavos), objeto desta licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida do presente Contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1. As partes elegem o foro da comarca de Macapá - AP, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Macapá, 19 de dezembro de 2011.

Ruy Guilherme Smith Neves  
Diretor Presidente

CONTRATO Nº. 036/2011 - CAESA

Instrumento Principal: Contrato nº 036/2011-CAESA.

Partes Integrantes:

CAESA - Contratante.  
CONSTRAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - Contratada.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento legal o artigo 23, inciso I, "b" da Lei nº 8.666/93, sendo regido em sua íntegra pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1.1 Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 011/2011 - CAESA oriundo do processo administrativo nº 2011/67961;

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. É objeto deste contrato a contratação de empresa de engenharia para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA CIDADE PRACUUBA, NO ESTADO DO AMAPÁ.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS:

3.1. Os recursos financeiros destinados ao pagamento são do TC PAC Nº 0033/2007 - FUNASA

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1. As obras/serviços objeto deste Contrato deverão ser executados e concluídos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

As despesas decorrentes deste Contrato, para execução global das obras/serviços, no valor de R\$ 376.161,84 (trezentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos), objeto desta licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida do presente Contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1. As partes elegem o foro da comarca de Macapá - AP.

como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá, 20 de dezembro de 2011.

Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Presidente

CONTRATO Nº 037/2011-CAESA

Instrumento Principal: Contrato nº 037/2011-CAESA.

Partes Integrantes:
CAESA - Contratante
B & B SAÚDE OCUPACIONAL LTDA-ME- Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
O presente contrato tem por fundamento legal o artigo 23, inciso II, "a" da Lei 8.666/93, sendo regido em sua íntegra pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS VINCULADOS:
Fazem parte integrante deste CONTRATO, vinculando ambas as partes contratantes, independente de transcrição ou anexação, os seguintes documentos, na seguinte ordem de prevalência:

- a) Edital do CONVITE Nº 003/2011-CPL/CAESA, seus anexos e adendos;
b) Proposta comercial da CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO:
O presente contrato tem como objeto a Execução de Exames Especializados do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO destinados aos trabalhadores que atuam na área de operação e manutenção da CAESA, conforme especificações e quantidades a seguir:

Table with 3 columns: Item, Especificação dos Exames, Quantidade. Rows include Audiometria Tonal Ocupacional (129), Espirometria (126), Radiografia do Tórax - PA (126), Radiografia da Coluna Lombar (26), Hepatite A (25), Acuidade Visual (6).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO:
O valor global do presente Contrato é de R\$ 18.670,00 (dezoito mil, seiscentos e setenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS:
Os recursos financeiros destinados ao pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação são próprios e estão previstos no Orçamento da CAESA, para o exercício corrente através da Conta 04.48.900, Classificação Contábil 01.11.200-Recursos a Receber de Clientes.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:
O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do § 1º, artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:
A publicação resumida do presente Contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:
Para dirimir questões relacionadas ao presente contrato, as partes elegem o foro da cidade de Macapá/AP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e acordados, lavrou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os fins de direito, e o assinam na presença de 02 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

Macapá-AP, 21 de dezembro de 2011.

Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Presidente

PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/2010-CAESA.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2010-CAESA DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAESA E A COOVAP.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Modifica-se a Cláusula Terceira (DA VIGÊNCIA), prorrogando-se o prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses a contar de 04 de janeiro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto nas Cláusulas Terceira e Décima do Contrato Original e nos fundamentos constantes dos autos do Processo Administrativo M.I 023/2011-GERCOV e Protocolo nº 2011/94738, parte integrante deste instrumento, e, em consonância com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO ANTECIPADA: Caso os procedimentos de contratação do serviço de locação de equipamentos, máquinas e veículos pesados para a CAESA

se encerrem antes do prazo previsto na cláusula primeira, se antecipará o término de vigência deste termo aditivo, não cabendo a CONTRATADA qualquer espécie de indenização ou compensação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: São mantidas e ratificadas, por força deste ato, todas as demais cláusulas do contrato não alteradas pelas disposições constantes deste aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: Fica a CONTRATANTE obrigada a publicar extrato do presente Termo Aditivo, nos termos do ar. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produzam seus efeitos legais.

Macapá-AP, 15 de Dezembro de 2011.

Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Presidente

PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2009-CAESA DE EXECUÇÃO DA 1ª ETAPA DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI/AP, LOTE 02- REDE DE DISTRIBUIÇÃO E LIGAÇÕES DOMICILIARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAESA E A VALCON CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Modifica-se a Cláusula Sétima (DA VIGÊNCIA), prorrogando-se o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 03 de dezembro de 2011 até 02 de março de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Sétima do Contrato Original, na Justificativa Técnica de fls. 021 e nos fundamentos constantes dos autos do M.I. nº.025/2011-GERCOV, parte integrante deste instrumento, e, em consonância com o art. 57, § 1º inciso I da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas, por força deste ato, todas as demais cláusulas do Contrato não alteradas pelas disposições constantes deste aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: Fica a CONTRATANTE obrigada a publicar extrato do presente Termo Aditivo, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Macapá-AP, 03 de dezembro de 2011.

Ruy Guilherme Smith Neves
Diretor Presidente

Publicações Diversas

A TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ 33.000.118/0001-79, torna público que recebeu do IMAP a Licença da Instalação com validade de 365 dias para a construção de Infraestrutura Rede Telefônica Óptica no trecho compreendido entre Calçoene e Oiapoque.

PESQUE E PAGUE DA FAZENDINHA LTDA.

CNPJ nº 09.549.181/0001-84

Torna público que recebi do IMAP a LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O.) nº 0326/11, para desenvolver atividade desportiva, recreativa, turística e de lazer, localizada na Rodovia Salvador Diniz, 354-A Vila do Matadouro, Macapá -AP.

ANDRE DE SOUSA SANTOS - EPP

CNPJ:03.422.575/0001-90

Torna público que requereu junto ao IMAP a Licença Prévia, destinada aos estudos e planejamentos, visando a futura implantação do projeto de um Terminal de Apoio Portuário no empreendimento localizado na Rod. Juscelino Kubitschek, nº001, Distrito da Fazendinha, município de Macapá, estado do Amapá. Foi determinado o Estudo de Ambiental.

A FERREIRA GOMES ENERGIA S.A - Torna público que Requereu do IMAP, a Licença Prévia para a Linha de Transmissão - LT 230 KV UHE Ferreira Gomes - SE Macapá e Porto Grande, no Estado do Amapá.

DIRECIONAL ENGENHARIA S/A

CNPJ nº 16.614.075/0001-00

Torna público que recebi do IMAP a LICENÇA DE INSTALAÇÃO ( LI ) nº 0160/11, para desenvolver a atividade de loteamento e construção de Unidades Habitacionais de Interesse Social e equipamentos urbanos inclusive com estações de captação e tratamento de água e esgoto, localizada na BR 156 no lote rural nº103 V denominado Retiro do Atalho na Gleba AD 04 no município de Macapá.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
REGISTRO DE PROTESTO DE TITULOS

O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da comarca de Macapá, Estado do Amapá, a rua tiradentes, 604 - Bairro Central, por nomeação legal, etc., FAZ SABER que encontram-se para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade. Protocolo: 921.968: N J Vieira Machado Me. Protocolo: 921.993: Relyny Mascarenhas Campos. Protocolo: 921.994: Pinheiro de Souza e Santos Ltda Epp. Protocolo: 922.002: Elton Nascimento Paes. Protocolo: 922.012: Tomaz e Miranda Ltda. Protocolo: 922.013: Planeta Motos Ltda. Protocolo: 922.014: Tomaz e Miranda Ltda. Protocolo: 922.023: G de Alcântara Aguiar Me. Protocolo: 922.035: Carvalho Comercio e Repres Ltda. Protocolo: 922.038: PTP Góes Epp. Protocolo: 922.053: J Gil da Silva Epp. Protocolo: 922.067: Raimundo Fernandes da Costa Me. Protocolo: 922.081: J Gil da Silva Epp. Protocolo: 922.085: J Gil da Silva Me. Protocolo: 922.092: Moises e Rosana Ltda. Protocolo: 922.105: Irmãos Andrade Ltda. Protocolo: 922.111: Romma Materiais de Construção Ltda. Protocolo: 922.118: F D Comercio Ltda Me. Protocolo: 922.144: Eladiomoreira da Costa. Protocolo: 922.146: Eladio Moreira da Costa. Protocolo: 922.158: K-S de Sena. Protocolo: 922.167: Magnólia M de Andrade. Protocolo: 922.168: Magnólia M de Andrade. Protocolo: 922.169: D V Pereira Me. Protocolo: 922.170: Pontual Com e Distrib Ltda Epp. Protocolo: 922.172: Pontual Com e Distrib Ltda Epp. Protocolo: 922.180: I Power Inf e Seg Eletrônica Ltda. Protocolo: 922.214: Leonardo de Oliveira da Luz. Protocolo: 922.247: Santos e Farias Ltda Me. Protocolo: 922.937: Maia S Serviços. Para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou darem as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume ex -vi do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 9.492/97, Macapá - AP, 19 de dezembro de 2011. (José Roberto Sena de Almeida) Tabelião de Notas e Oficial Público. Dou fé, assino em publico e raso... 1º Tabelião e Oficial

EDITAL DE INTIMAÇÃO
REGISTRO DE PROTESTO DE TITULOS

O 1º Tabelião de Notas e mais cargos anexos da comarca de Macapá, Estado do Amapá, a rua tiradentes, 604 - Bairro Central, por nomeação legal, etc., FAZ SABER que encontram-se para protesto os títulos abaixo relacionados de responsabilidade. Protocolo: 921.969: R Bueno Epp. Protocolo: 921.970: R Bueno Epp. Protocolo: 921.988: R Bueno Epp. Protocolo: 921.989: R Bueno Epp. Protocolo: 921.997: Leina de Sousa Guedes. Protocolo: 922.011: Danielle Moura S Castro Moura. Protocolo: 922.072: Ariane Beatriz de Souza. Protocolo: 922.095: SEPE Tiaraju Empreendimentos Ltda. Protocolo: 922.145: Remilson Pereira Pinto. Protocolo: 922.179: C A R Cruz Me. Protocolo: 922.223: Paulo Kelci Souza da Silva Me. Protocolo: 922.244: Leônidas Sousa. Protocolo: 922.257: CIVAM Vigilância Ltda. Protocolo: 922.260: Olimpio Comercio Ltda Me. Protocolo: 922.276: Montecarlo Veículos Ltda. Protocolo: 922.299: Nádias Modas Ltda Me. Protocolo: 922.312: Beibe Lima Luz. Protocolo: 922.383: Geane Dias Lima. Protocolo: 922.385: Lucilene Dias Monteiro. Protocolo: 922.386: Felipe Prado de Souza. Protocolo: 922.387: Joice Alessandra Sacramento Pereira. Protocolo: 922.388: Neuriane M da Silva Me. Protocolo: 922.389: Ascédino Alves Trindade. Protocolo: 922.391: Almir Barbosa Ribeiro. Protocolo: 922.392: Maria das Neves de Araujo. Protocolo: 922.393: Ana Anany Dulvi dos Santos. Protocolo: 922.394: Vanderlei Santos da Silva. Protocolo: 922.416: Marcia Norte Serv Esp de Port Limp Cons L. Protocolo: 922.493: Raimundo Fernandes da Costa Me. Protocolo: 922.494: Darcil Marques Braga. Protocolo: 922.495: Sara M Alcântara Epp. Protocolo: 922.496: R C Pinheiro Me. Protocolo: 922.497: Juliana Santos Pantalão. Protocolo: 922.500: J C Calandriní de Azevedo Me. Protocolo: 922.510: Orlando da Conceição Farias Me. Protocolo: 922.668: MIC Markconfeccoes e Calcados. Protocolo: 922.862: Matheus Henrique de Souza. Protocolo: 922.863: J M S Ltda Me. Protocolo: 922.864: J M S Ltda Me. Protocolo: 922.865: G de Nazaré Monteiro Me. Protocolo: 922.867: G de Nazaré Monteiro Me. Protocolo: 922.868: G de Nazaré Monteiro Me. Protocolo: 922.869: G de Nazaré Monteiro Me. Protocolo: 922.871: S T de Souza Neves Epp. Protocolo: 922.872: Magnólia M de Andrade. Protocolo: 922.873: G de Nazaré Monteiro Me. Protocolo: 922.875: G de Nazaré Monteiro Me. Protocolo: 922.876: G de Nazaré Monteiro Me. Protocolo: 922.877: Sergio Augusto Guardine. Para que não se alegue ignorância, INTIMA-OS a pagar ou darem as razões porque não o fazem, sendo o presente edital publicado através da imprensa oficial deste Estado e afixado em lugar de costume ex -vi do artigo 15, parágrafo único da Lei nº 9.492/97, Macapá - AP, 19 de dezembro de 2011. (José Roberto Sena de Almeida) Tabelião de Notas e Oficial Público. Dou fé, assino em publico e raso... 1º Tabelião e Oficial





Art. 27. Quando na visita for constatada qualquer irregularidade, será lavrado um Termo de verificação e orientação para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, sem aplicação de penalidade.

§ 1º Quando o prazo referido neste artigo, não for suficiente para a regularização necessária, o interessado deverá formalizar com o órgão de fiscalização, um termo de ajuste de conduta, onde, justificadamente, assumir o compromisso de efetuar a regularização dentro do cronograma que for fixado no Termo.

§ 2º Decorridos os prazos fixados no caput ou no Termo de Ajuste de Conduta - TAC, sem a regularização necessária, será lavrado auto de infração com aplicação de penalidade cabível.

#### CAPÍTULO V DO ACESSO AOS MERCADOS

Art. 28. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do disposto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 044/2007 do Estado do Amapá. Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 29. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, a Administração Pública Municipal deverá:

- I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;
- II - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;
- III - na definição do objeto da contratação, não deverá utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte;
- IV - estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações.

Art. 30. As contratações diretas por dispensas de licitação com base nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, deverão ser preferencialmente realizadas com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município ou região.

Art. 31. Exigir-se-á da microempresa e da empresa de pequeno porte, para habilitação em quaisquer licitações do Município para fornecimento de bens para pronta entrega ou serviços imediatos, apenas o seguinte:

- I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
- II - inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP, para fins de qualificação;

Art. 32. A comprovação de regularidade fiscal das ME e EPP somente será exigida para efeitos de contratação, e não como condição para participação na habilitação.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo o prazo ser renovado por igual período uma única vez, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

§ 2º Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

§ 3º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior deverá constar no instrumento convocatório da licitação.

Art. 33. As entidades contratantes deverão exigir dos licitantes para fornecimento de bens, serviços e obras, a preferência na subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, sob pena de desclassificação, devendo tal exigência constar do instrumento convocatório e do contrato.

Art. 34. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;  
II - consórcio composto em sua totalidade ou parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 35. Nas licitações para a aquisição de bens, produtos e serviços de natureza divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo, a Administração Pública Municipal poderá reservar, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto, sendo-lhes reservada exclusividade de participação na disputa de que trata o caput.

§ 2º Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.

§ 3º Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas; objetivando-se a ampliação da competitividade, e observando-se o seguinte: I - a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não poderá ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento);

§ 4º Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

Art. 36. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

§ 2º. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponderá à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes tenham oferecido.

Art. 37. Para efeito do disposto no artigo anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada, em seu favor o objeto;
- II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 36, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 36 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos incisos I, II e III, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte.

§ 3. No caso de pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no inciso III deste artigo.

§ 4º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser estabelecido pelo órgão ou entidade licitante, e deverá estar previsto no instrumento convocatório, sendo válido para todos os fins a comunicação feita, na forma que o edital definir.

Art. 38. Os órgãos e entidades contratantes poderão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 39. Não se aplica o disposto nos arts. 33 ao 38 quando:

I - os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não

forem expressamente previstos no instrumento convocatório; \_\_\_\_\_

II - não houver em mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24, Incisos III e seguintes, e 25 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 40. O valor lícitado por meio do disposto nos arts. 38 a 43 não poderá exceder à 25% (vinte e cinco por cento) do total lícitado em cada ano civil.

Art. 41. Para fins do disposto nesta lei, o enquadramento como ME e EPP se dará nas condições do art. 3º do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - Lei Complementar Federal nº. 123/06.

Art. 42. Fica obrigatória a capacitação dos membros das Comissões de Licitação da Administração Municipal sobre o que dispõe esta Lei.

Art. 43. A Administração Pública Municipal definirá em 180 dias a contar da data da publicação desta lei, meta anual de participação das micro e pequenas empresas nas compras do Município, que não poderá ser inferior a 20% (vinte pontos percentuais) e implantar controle estatístico para acompanhamento.

Art. 44. Em licitações para aquisição de produtos para merenda escolar, destacadamente aqueles de origem local, a Administração Pública Municipal deverá utilizar preferencialmente a modalidade do pregão presencial. CAPÍTULO VI SEÇÃO I DO ESTÍMULO AO MERCADO LOCAL.

Art. 45. Na criação/aprovação de novos loteamentos (pólos) empresariais no município, fica o loteador obrigado a destinar 20% (vinte por cento) da área comercializada para implantação de empreendimentos classificados como ME e EPP.

Art. 46. O Município de Calçoene fica autorizado a promover o desenvolvimento econômico e a ordenação do uso do solo, através de Incentivos estabelecidos na legislação municipal, concedidos às ME e EPP que se instalarem em loteamentos (pólos) empresariais no município.

Art. 47. O Município de Calçoene incentivará a realização de feiras e/ou eventos similares que incentivem a participação, exposição e comercialização de produtos locais. SEÇÃO II DO ESTÍMULO AO ASSOCIATIVISMO, COOPERATIVISMO E AO CONSÓRCIO.

Art. 48. O Município de Calçoene estimulará a organização de empreendedores fomentando o associativismo, o cooperativismo e o consórcio, em busca da competitividade, contribuindo para o desenvolvimento local de forma integrada e sustentável.

Parágrafo Único. O associativismo, o cooperativismo e o consórcio referidos no caput deste artigo destinar-se-ão ao aumento de competitividade e inserção em novos mercados internos e externos, por meio de ganhos de escala, redução de custos, gestão estratégica, maior capacitação, acesso ao crédito e novas tecnologias.

Art. 49. O Município de Calçoene fica autorizado a adotar mecanismos de incentivo às cooperativas e associações para viabilizar a criação, manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo, através de:

- I - estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e legislação vigente;
- II - estabelecimento de mecanismos de fruição e

qualificação da informalidade, para implementação de associações e cooperativas de trabalho, visando à inclusão da população do município no mercado produtivo, fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;

III - apoio aos empresários locais para se organizarem em cooperativas de crédito e consumo;

### SEÇÃO III DO ESTÍMULO À AGROPECUÁRIA E AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

Art. 50. O Município de Calçoene poderá promover parcerias com órgãos governamentais, entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais, com observância dos preceitos legais que visem à melhoria da produtividade e da qualidade de produtos rurais, mediante aplicação de conhecimento técnico na atividade de pequenos produtores rurais, em especial, a agricultura familiar.

§ 1º Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte sindicatos rurais, cooperativas, entidades de ensino e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implementação de projetos mediante geração e disseminação de conhecimento, fornecimento de insumos a pequenos produtores rurais, contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento e outras atividades rurais de interesse comum.

§ 2º Competirá à Secretaria Municipal de Agricultura disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos deste artigo, atendidos os dispositivos legais.

### SEÇÃO IV DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E À CAPITALIZAÇÃO

Art. 51. O Município de Calçoene apoiará a criação e o funcionamento de linhas de microcrédito para as ME, EPP e o Empreendedor Individual.

Art. 52. O Município de Calçoene apoiará a instalação de cooperativas de crédito e bancos comunitários, que tenham como principal finalidade a realização de operações de crédito para EI, ME e EPP.

Art. 53. O Município de Calçoene fica autorizado a criar e coordenar o Comitê de Orientação ao Crédito (COC), constituído por agentes públicos, sindicatos, associações empresariais, profissionais liberais, do mercado financeiro, de capitais e de cooperativas de crédito, com o objetivo de sistematizar as informações relacionadas ao crédito e financiamento, disponibilizando-as ao ME, EPP e EI do município.

§ 1º. Por intermédio do COC, o Município de Calçoene disponibilizará as informações necessárias a fim de facilitar a obtenção de linhas de crédito com melhores condições.

§ 2º. Também serão divulgadas as linhas de crédito destinadas ao estímulo à inovação, com informação de todos os requisitos necessários para o recebimento desse benefício.

### SEÇÃO V DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 54. Com o objetivo de orientar os empreendedores, simplificando os procedimentos de registro de empresas no município, fica criada a Sala do Empreendedor, com as seguintes atribuições:

I - disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da inscrição municipal e do alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficial;

II - orientação acerca dos procedimentos necessários para a regularização da situação fiscal e tributária dos contribuintes;

III - emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária.

§ 1º Na hipótese de indeferimento de alvará ou inscrição municipal, o interessado será informado a respeito dos fundamentos e será oferecida orientação para adequação à exigência legal no setor de fiscalização do município.

§ 2º Para a consecução dos seus objetivos, na implantação da Sala do Empreendedor, a administração municipal firmará parceria com outras instituições para oferecer orientação acerca da abertura, do funcionamento e do encerramento de empresas, incluindo apoio para

elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação acerca de crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no município.

### CAPÍTULO VII DO ACESSO À JUSTIÇA

Art. 55. O Município realizará parcerias com a iniciativa privada, através de convênios com entidades de classe, instituições de ensino superior, ONGs, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e outras instituições semelhantes, a fim de orientar e facilitar às empresas de pequeno porte e microempresas o acesso à justiça, priorizando a aplicação do disposto no artigo 74 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 56. O Município celebrará parcerias com entidades locais, inclusive com o Poder Judiciário, objetivando a estimulação e utilização dos institutos de conciliação prévia, mediação e arbitragem para solução de conflitos de interesse das empresas de pequeno porte e microempresas localizadas em seu território.

§ 1º Serão reconhecidos de pleno direito os acordos celebrados nas comissões de conciliação prévia.

§ 2º O estímulo a que se refere o caput deste artigo compreenderá campanhas de divulgação, serviços de esclarecimento, tratamento diferenciado e simplificado no tocante aos custos administrativos.

### CAPÍTULO VIII SEÇÃO I DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Art. 57. O Poder Público Municipal manterá programa de desenvolvimento empresarial, podendo instituir incubadoras de empresas, com a finalidade de desenvolver microempresas e empresas de pequeno porte de vários setores de atividade.

§ 1º. A Prefeitura Municipal será responsável pela implementação do programa de desenvolvimento empresarial referido no caput deste artigo, por si ou em parceria com entidades de pesquisa e apoio a microempresas e a empresas de pequeno porte, órgãos governamentais, agências de fomento, instituições científicas e tecnológicas, núcleos de inovação tecnológica e instituições de apoio.

§ 2º. As ações vinculadas à operação de incubadoras serão executadas em local especificamente destinado para tal fim, ficando a cargo da municipalidade as despesas com aluguel, manutenção do prédio, fornecimento de água e demais despesas de infraestrutura.

§ 3º. O prazo máximo de permanência no programa é de 2 (dois) anos para que as empresas atinjam suficiente capacitação técnica, independência econômica e comercial, podendo ser prorrogado por prazo não superior a 2 (dois) anos mediante avaliação técnica. Findo este prazo, as empresas participantes se transferirão para área de seu domínio ou que vier a ser destinada pelo Poder Público Municipal a ocupação preferencial por empresas egressas de incubadoras do Município.

### CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. Fica designado o dia 6 de outubro como o "Dia Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor Individual", que será comemorado em cada ano, cabendo ao Comitê Gestor Municipal promover encontros com entidades envolvidas com o objetivo de fomentar e discutir as questões relativas a ME, a EPP e ao Empreendedor Individual.

Art. 59. O Município de Calçoene fica autorizado a implementar os atos e normas necessárias para ajustar a presente Lei às normas estabelecidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN), em conformidade com o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 128/2008.

Art. 60. Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 128/2008, às matérias que regulam as ME, EPP e EI, não relacionadas nesta lei.

Art. 61. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação.

Art. 62. Publicada a presente lei, o Executivo expedirá em 90 (noventa) dias, por regulamento ou decreto, as instruções que se fizerem necessárias à sua execução.

Art. 63. A Secretaria Municipal responsável pela área de Indústria, Comércio e Mineração elaborará cartilha para ampla divulgação dos benefícios e vantagens instituídos por esta Lei, especialmente visando à formalização dos empreendimentos informais.

Art. 64. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação.

Art. 65. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Calçoene/AP, 12 de dezembro de 2011.  
MARIAM LUCIMAR DA SILVA LIMA  
Prefeita Municipal de Calçoene